

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 18 de
Junho de 2025
Edição 1836

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 148, de 17 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 471.350,00 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 471.350,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.14.00	1.705.000022	2.300,00
04.122.0151.1013.0000	AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.90.39.00	1.705.000022	50,00
04.122.0151.2063.0000	AGREGAÇÃO E MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.39.00	1.705.000022	50,00
20.605.0153.1016.0000	ELABORAÇÃO DO PROJETO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	3.3.90.39.00	1.705.000022	100,00
20.605.0153.1017.0000	RECUPERAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO NORTE FLUMINENSE	3.3.90.39.00	1.705.000022	100,00
20.606.0150.2058.0000	PROMOVER CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PARTICIPAÇÃO	3.3.90.39.00	1.705.000022	25.000,00
20.606.0150.2059.0000	REALIZAR CONVENIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA	3.3.90.39.00	1.705.000022	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.30.00	1.720.000033	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.36.00	1.720.000033	140.000,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.39.00	1.720.000033	90.000,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.92.00	1.720.000033	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	4.4.90.51.00	1.720.000033	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.92.00	1.720.000033	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	4.4.90.51.00	1.720.000033	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	4.4.90.52.00	1.720.000033	3.000,00
04.122.0151.1011.0000	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	3.3.90.39.00	1.720.000033	50,00
20.544.0156.2083.0000	APOIO AO DESASSOREAMENTO DE CANAIS UTILIZADO	3.3.90.39.00	1.720.000033	50,00
20.605.0138.1008.0000	AGREGAÇÃO DE MÁQUINAS VIA COMPRA OU CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	3.3.90.30.00	1.720.000033	10.000,00
20.605.0138.1008.0000	AGREGAÇÃO DE MÁQUINAS VIA COMPRA OU CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	3.3.90.39.00	1.720.000033	200.000,00
20.606.0150.2060.0000	PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	3.3.90.30.00	1.720.000033	50,00
20.608.0156.1026.0000	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES MODELOS DE AQUAPONI	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
20.608.0156.1028.0000	AQUICULTURA	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
20.608.0156.1029.0000	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
20.608.0156.1029.0000	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE	4.4.90.52.00	1.720.000033	100,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 471.350,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.14.00	1.705.000022	2.300,00
04.122.0151.1013.0000	AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.90.39.00	1.705.000022	50,00
04.122.0151.2063.0000	AGREGAÇÃO E MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.39.00	1.705.000022	50,00
20.605.0153.1016.0000	ELABORAÇÃO DO PROJETO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO	3.3.90.39.00	1.705.000022	100,00
20.605.0153.1017.0000	RECUPERAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO NORTE FLUMINENSE	3.3.90.39.00	1.705.000022	100,00
20.606.0150.2058.0000	PROMOVER CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PARTICIPAÇÃO	3.3.90.39.00	1.705.000022	25.000,00
20.606.0150.2059.0000	REALIZAR CONVENIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA	3.3.90.39.00	1.705.000022	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.30.00	1.720.000033	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.36.00	1.720.000033	140.000,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.39.00	1.720.000033	90.000,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.92.00	1.720.000033	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	4.4.90.51.00	1.720.000033	50,00
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	4.4.90.52.00	1.720.000033	3.000,00
04.122.0151.1011.0000	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	3.3.90.39.00	1.720.000033	50,00
20.544.0156.2083.0000	APOIO AO DESASSOREAMENTO DE CANAIS UTILIZADO	3.3.90.39.00	1.720.000033	50,00
20.605.0138.1008.0000	AGREGAÇÃO DE MÁQUINAS VIA COMPRA OU CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	3.3.90.30.00	1.720.000033	10.000,00
20.605.0138.1008.0000	AGREGAÇÃO DE MÁQUINAS VIA COMPRA OU CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	3.3.90.39.00	1.720.000033	200.000,00
20.606.0150.2060.0000	PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	3.3.90.39.00	1.720.000033	50,00
20.608.0156.1026.0000	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES MODELOS DE AQUAPONI	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
20.608.0156.1028.0000	AQUICULTURA	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
20.608.0156.1029.0000	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE	3.3.90.39.00	1.720.000033	100,00
20.608.0156.1029.0000	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE	4.4.90.52.00	1.720.000033	100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 17 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO Nº 154, DE 17 de JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, a qual será orientada pelo tema central, "Saúde Universal e Integral: Caminhos para um SUS mais acessível e eficiente" e os eixos:

Eixo 1: Acesso, Equidade e Integralidade no SUS – Estratégias para ampliar o acesso aos serviços de saúde e garantir a integralidade do atendimento.

Eixo 2: Gestão, Financiamento e Sustentabilidade do SUS – Aperfeiçoamento da gestão pública e busca por maior eficiência no financiamento da saúde.

Eixo 3: Inovação, Tecnologia e Humanização na Saúde – Uso de novas tecnologias para otimizar o atendimento, mantendo a humanização do cuidado, a realizar-se no dia 24 de junho de 2025.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e terá como substituto em suas ausências seu substituto junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes terá abrangência municipal.

§ 1º - A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º - A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 17 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 155, DE 17 de JUNHO DE 2025.

CONSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – FUNDECAM.

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 7084 de 02 de julho de 2001, alterada pelas Leis nº 8144/2009 e nº 8250/2011, regulamentada pelo Decreto nº 580/2011 de 31 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO ainda as mudanças ocorridas nos quadros de funcionários das Secretarias e Superintendências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes/RJ, com as atribuições constantes do Art. 9º do citado Decreto 580/2011;

Art. 2º - O Conselho Gestor do FUNDECAM, nos termos do Art. 2º da Lei nº 8144/2009 que alterou o Art. 3º da Lei nº 7084/2001, terá por Presidente **Orlando Lino Pinheiro Portugal Júnior** e será composto pelos membros:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – CODEMCA

Titular: Thiago Virgílio
Suplente: Afrânio dos Santos Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA

Titular: Almy Junior Cordeiro de Carvalho Suplente: Eduardo Augusto Barbosa Alves

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Matheus José
Suplente: Daniel Petronilho de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Titular: Luis Fernando de Alvarenga Leandro Suplente: Mário Lopes Machado Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Carlos Roberto dos Santos Junior Suplente: Márcio Queiroz Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Mauro José da Silva
Suplente: Felipe Wagner Vasconcelos dos Santos Knust

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO E EMPREGO

Titular: Vinícius Chagas Madureira Suplente: Carlos Antonio Guimarães Basílio

CENTRO DE INFORMAÇÕES E DADOS DE CAMPOS – CIDAC

Titular: José Vicente Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE PETRÓLEO, ENERGIA E INOVAÇÃO

Titular: Marcelo Neves Barreto Suplente: José Alair Almeida de Souza

Art. 3º - Este Decreto torna sem efeito o Decreto nº 069/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 17 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 156, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Delega competências ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 9.605, de 17 de abril de 2025, que instituiu a Reforma Administrativa no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital as seguintes competências:

I – instaurar e julgar processos administrativos disciplinares, a pedido da autoridade que tiver ciência da irregularidade, ou de ofício, na forma do art. 161 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes;

II – aplicar as penalidades disciplinares previstas nos incisos I, II e III do art. 159 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes;

III – assinar portarias de exoneração a pedido de servidores municipais, portarias de exoneração *ex-officio*, bem como portarias de demissão decorrentes de processos administrativos disciplinares;

IV – ratificar os processos administrativos, na forma do inciso XXIII do art. 78, da Lei Orgânica Municipal;

V – despachar e decidir os processos administrativos referentes à vacância, recondução, insalubridade, auxílio natalidade e auxílio funeral;

VI – despachar e decidir os processos administrativos referentes à auxílio reclusão, auxílio adoção, abono salarial (14º salário), licença prêmio, licença sem vencimento, inclusão de dependente, readaptação profissional, certidão de tempo de serviço, exoneração, auxílio doença, averbação de tempo de serviço e certidão de inteiro teor;

VII – despachar e decidir os processos administrativos referentes às cessões de servidores, com ônus e sem ônus, para esta municipalidade ou saindo desta.

Parágrafo único. Os requerimentos relativos ao pagamento retroativo de adicional de insalubridade continuam submetidos a julgamento do Procurador Geral do Município e deverão ser feitos em processos à parte.

Art. 2º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 36/2021, 37/2021, 22/2023 e 106/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos administrativos ao dia 10 de junho de 2025.

Campos dos Goytacazes (RJ), 17 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 157, de 18 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 9.619, de 28 de maio de 2025, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 800.000,00 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
13.391.0222.2512.0000	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL TOMBADO	4.4.90.51.00	1.706.311036	800.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 800.000,00

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.21.01.01	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.706.311036	800.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 18 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 158, de 18 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 9.620, de 28 de maio de 2024, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 1.462.500,00 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 1.462.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
27.812.0221.2511.0000	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	4.4.90.51.00	1.706.311036	1.462.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 800.000,00

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.21.01.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.706.311036	800.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 18 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 159, de 18 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 7.026.555,80 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 7.026.555,80

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
20.605.0138.1008.0000	AGREGAÇÃO DE MÁQUINAS VIA COMPRA OU CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	4.4.90.52.00	1.720.000033	31.215,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.361.0046.2478.0000	MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.30.00	1.573.000040	6.995.340,40

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 7.026.555,80

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2065.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.3.90.39.00	1.720.000033	31.215,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.361.0046.2139.0000	MERENDA ESCOLAR DE CRECHES MUNICIPAIS	3.3.90.30.00	1.573.000040	6.995.340,40

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 18 de junho de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital nº 018/2025 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de Imposto Sobre Serviço de Construção Civil - ISS-CC, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
1	MAURICIO BASTOS VIEIRA DE VASCONCELLOS FILHO	388456
2	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES	0000203875

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0138/2022

Contrato nº 0138/2022
Processo nº 2022.018.000001-7-PR
Pregão Presencial n 002/2022

Empresa Contratada: MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

CNPJ Nº 07.513.623/0001-07

Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação contratual por mais 09 (nove), meses, para prestação de serviços de licenciamento de Soluções de Softwares prontas, aplicações web, suporte e manutenção, hospedagem (hosting) da solução em Centro de Dados (datacenter), para atender às necessidades Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Prazo Aditivado: 09 (nove) meses.

Valor do Aditivo: R\$ 3.325.366,17 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Data da Assinatura: 23/05/2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 13 de Junho de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Fazenda
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 014/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 154/2025 e as decisões do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ocorrida em 03 de junho de 2025, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde conforme aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

Artigo 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho, Doutor Paulo Roberto Hirano e na sua ausência pelo Relator Geral.

Artigo 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada xxxxxxxxxxxxxxxx (local a ser escolhido)

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Paulo Roberto Hirano

Coordenador Geral: Antônia Rodrigues Correa

Coordenadores Adjuntos: Jordecy Rocha, Sebastiana Abreu dos Santos da Silva, Abel dos Santos da Silva, Ricardo Gonçalves de Carvalho, Paula Clark Barreto, Meirielly de Siqueira Correia Pedra

Secretaria de Credenciamento: Graziela dos Santos Silva Ferreira

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde e Subsecretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Relator Geral: Danielle Nascimento Guimarães

Artigo 6º - Será competência da Comissão organizadora:

I. **Presidente:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II. **Coordenador Geral:** Auxiliar o Presidente em todas as ações necessárias para a realização da Conferência.

III. **Coordenadores Adjuntos:** Auxiliarão o coordenador geral na estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

III. **Relator Geral:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

IV. **Secretaria de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a 9ª Conferência Municipal de Saúde, agendar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Etapa Municipal.

Artigo 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 037/2025

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora **VERÔNICA DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº 41.485, Coordenadora Geral de CRAS, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, **TIAGO RAMOS GUZZO PEREIRA**, matrícula nº 41.658, Supervisor de Setores Almoxxarifado, Patrimônio, Zeladoria, Transporte e TI, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** e, **RUAN GOMES BARROS**, matrícula nº 41.092, Assessor Especial, para atuar como **SUPLENTE**, no que se refere ao **Contrato nº 0015/2025 - Processo nº 2024.021.000142-0-PR** - Objeto: O presente Contrato tem por objeto a adesão à ata de registro de preços nº 040/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, Processo Licitatório nº 84.390/2023, realizada pela Secretaria Municipal de Educação -SEME, do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES para aquisição de gêneros alimentícios-cereais que atenderá à **estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e atenderá a Fundação Municipal da Infância e da Juventude -FMJ. De Campos dos Goytacazes/RJ.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 12 de Junho de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula: nº 41.761

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CONSIDERANDO que o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de Campos dos Goytacazes, por meio do Termo de Aceite e compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, conforme atribuições previstas neste edital, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e cofinanciado pela União.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, inscrito no CNPJ Nº 20.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, CEP. 21030-045, Campos dos Goytacazes, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 30/2025 torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo simplificado nº 001/2025, no presente ano, visando a contratação por TEMPO DETERMINADO, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, de profissionais para execução das atividades administrativas e operacionais do **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)**, nas funções de **SUPERVISOR** e **VISITADOR**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 9253 de 21 de dezembro de 2022.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS) e coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2 O excepcional interesse público, que justifica as contratações temporárias, ocorre da inegável necessidade do desenvolvimento das atividades das funções de **Supervisor** e **Visitador** para execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) conforme Anexo A deste Edital.

1.3 A contratação de que se trata o presente Edital será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante interesse e necessidade da Administração Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 9.253/22 e do art.37, inciso IX, da Constituição Federal.

1.4 Não será cobrada taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS).

1.5 O quadro de função, carga horária, formação acadêmica, vagas e remuneração encontra-se respectivamente no Anexo A.

Todas as publicações oficiais serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no endereço eletrônico <https://www.campos.rj.gov.br>.

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e concordância expressa e irrevogável com normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação deste.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos praticados no que se refere a este certame, por meio do site oficial do Município <https://www.campos.rj.gov.br>, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

Todas as etapas deverão ser concluídas nos prazos estabelecidos. O descumprimento implicará a eliminação do candidato.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contando a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante ato expresso e devidamente justificado.

2 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social nomeou uma comissão, formada por membros da própria Secretaria, que será responsável pela organização deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 30/2025 publicada no Diário Oficial de 14 de maio de 2025.

2.2 A Comissão Organizadora, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, caberá: analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar os títulos dos candidatos conforme a tabela de pontuação (Anexo C), deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos, descritos neste edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (aprovado classificado, aprovado cadastro de reserva, aprovado sub júdice e desclassificado) e encaminhar os resultados à diretoria de Recursos Humanos, bem como arquivar toda a documentação relativa a este Processo Seletivo Simplificado pelo período de sua validade.

2.2 O candidato que desrespeitar membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido será, imediatamente, excluído do certame.

2.3 É vedada a participação da Comissão Organizadora de:

a) Conjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

b) Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) Sócio de candidato em atividade profissional.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas a que se destina este certame, para as funções de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz, são as constantes no Anexo A deste edital que indicam o número de vagas, escolaridade, lotação, carga horária e vencimentos de cada função.

3.2 O candidato aprovado para a função de **Supervisor** escolherá o local de trabalho de acordo com a sua classificação e poderá estar referenciado a um ou dois CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), dependendo da necessidade da SMDHS.

3.3 O candidato aprovado para a função de **Visitador** deverá indicar o território para o qual está se candidatando, no ato da inscrição, conforme indicado no Anexo B. O candidato para esta função deverá residir no município conforme documento comprobatório apresentado no ato de inscrição.

3.4 As vagas ofertadas neste processo seletivo para a função de **Visitador** serão distribuídas por território de abrangência dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme disposto no Anexo B.

3.5 No caso de não haver inscrição de candidatos suficientes para um determinado território serão convocados candidatos inscritos para o CRAS do território mais próximo.

3.6 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/2000).

3.7 Fica estabelecido cadastro de reserva dos candidatos classificados, a serem preenchidos com o surgimento de novas vagas ao longo do prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A recusa das vagas ou a falta de apresentação dos candidatos, dentro do prazo estipulado no ato da convocação, implicará na desistência do cargo e função e sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Das vagas destinadas a cada função, 5% serão providas para pessoa com deficiência (PcD), na forma do art. 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018 que regulamentar a Lei Federal nº 7.853/1989 e na forma da legislação.

4.2 No ato da inscrição, o candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá assinalar no campo próprio do "Formulário de Inscrição" sua intenção de concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.2.1 O candidato PcD, que no momento do preenchimento do formulário de inscrição, não declarar essa condição nos termos descritos no item 4.2, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente Processo Seletivo Simplificado, como PcD, concorrendo assim nas vagas de ampla concorrência.

4.3 Serão considerados PcD aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e a Lei Municipal nº 9.224/2022, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos PcD participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação e classificação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência ao PSS.

4.5 Os candidatos PcD aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão os seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.6 O candidato Pessoa com Deficiência deverá anexar no ato da inscrição laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido no máximo, nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.6.1 A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato, que em caso de dúvida, deverá ser validado pelo Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT).

4.7 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de PcD, sendo considerada somente a sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.8 A não apresentação do laudo médico acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.9 As vagas reservadas a PcD, que não forem preenchidas por insuficiência de candidatos PcD ou por eventual desatendimento aos requisitos legais do PSS, serão revertidas para preenchimento por candidatos aprovados em ampla concorrência, de acordo com a ordem geral de classificação divulgada.

4.10 Os candidatos, que declararem sua condição como PcD por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão, sob pena de serem considerados desistentes do certame, comparecer junto ao Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT), para serem avaliados pelo mesmo, que decidirá de forma definitiva e o atestará, para fins de concorrência nas vagas destinadas a PcD, como:

a) candidato PcD compatível com o exercício das atribuições da função, que figurará na listagem de vagas reservadas, conforme previsto neste Edital;

b) candidato PcD com incompatibilidade com o exercício das atribuições da função que será eliminado do PSS;

c) candidato descaracterizado como PcD, porém habilitado para exercer as atribuições da função, que figurará na listagem geral (ampla concorrência), conforme previsto neste Edital.

4.11 A inobservância de qualquer das disposições deste item 4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos PcD.

5 DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Programa Criança Feliz irão desenvolver suas atividades junto ao público abaixo especificado:

a) Gestantes e crianças de 0 a 36 meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

b) Crianças de 37 a 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada - BPC;

c) Crianças de até 72 meses afastadas do Convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

5.2 O **SUPERVISOR** do Programa Criança Feliz é o profissional de nível superior completo em Psicologia ou Serviço Social, com noções básicas de informática, referenciado ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que atuará na implementação e supervisão do Programa Criança Feliz no Município, bem como nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitantes locais, planejamento e registros das visitas domiciliares com reflexões e orientações e mediará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a Política Pública de Assistência Social. Compete a ele:

a) Acompanhar o visitante no domicílio, sempre que necessário;

b) Registrar informações no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF);

c) Apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações em reuniões semanais;

d) Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;

e) Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

f) Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias;

g) Supervisionar o trabalho dos visitantes que atuam no seu território;

h) Realizar caracterização e diagnóstico do território;

i) Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz as demandas relacionadas às famílias;

j) Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes;

l) Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;

m) Participar de capacitações de até 40 horas, fora do seu domicílio, obrigatório para o exercício da função de Supervisor do Programa Criança Feliz, conforme disposto na Lei ;

n) Realizar demais tarefas correlatas a sua função.

5.3 O **Visitador** do Programa Criança Feliz, é o profissional de Ensino Médio Completo com noções básicas de informática, responsável por planejar e realizar a Visita Domiciliar às famílias que aderirem ao Programa, com apoio e acompanhamento do Supervisor. Compete a ele:

a) Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil, através de atividades lúdicas;

b) Identificar demandas das famílias para além do Desenvolvimento Infantil e discutir com o Supervisor;

c) Acompanhar e registrar resultados alcançados nos formulários do Programa;

d) Participar do processo de educação permanente;

- e) Acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;
f) Realizar as Visitas Domiciliares às casas das Famílias de acordo com a Metodologia do Programa Criança Feliz, por meios próprios, não dependendo de transporte da SMDHS e sem nenhuma ajuda de custo para tal;
g) Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas;
h) Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;
i) Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;
j) Residir ou conhecer a localidade que escolher trabalhar;
l) Realizar demais tarefas correlatas a sua função.

6 DO REGIME DE TRABALHO

6.1 O regime adotado para a contratação dos candidatos aprovados pelo presente Processo Seletivo Simplificado será determinado pelo art. 4º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 9.253/22, afastada a hipótese de vínculo empregatício.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas exclusivamente online, conforme procedimentos especificados neste Edital.

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

- Ser Brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- Possuir aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes à vaga ao qual concorre no PSS;
- Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- Estar em dia com suas obrigações militares, se, do sexo masculino;
- Possuir a formação exigida para a respectiva função no momento da apresentação da documentação;
- Não Possuir vínculos com a administração Pública Municipal, Estadual, e Federal;
- Não ser aposentado por invalidez;

7.3 Não haverá cobrança de taxa para inscrição e participação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

7.4 O Candidato poderá concorrer somente para uma função discriminada no Anexo A deste edital, ou seja, **não poderá** concorrer concomitantemente para a função de visitador e de supervisor, devendo indicá-la no formulário de inscrição e em caso de duplicidade de inscrições para a mesma função, será considerada apenas a última inscrição realizada pelo candidato para cada função.

7.5 O candidato deverá efetuar sua inscrição do dia 23 de Junho de 2025 à 25 de Junho de 2025, exclusivamente no link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes: <https://www.campos.rj.gov.br>, consistindo no preenchimento de um formulário de inscrição com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, e serão anexados os documentos pessoais e os documentos comprobatórios sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos de acordo com o Anexo A e Anexo C.

7.6 Para se inscrever as pessoas interessadas deverão observar os seguintes procedimentos:

- Acessar o site: <https://www.campos.rj.gov.br> no qual estão disponíveis o Edital e o link para o Formulário de inscrição;
- Preencher o Formulário de inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;
- anexar ao Formulário, no campo correspondente, em formato PDF, os documentos pessoais:
 - RG, Carteira de Motorista ou Carteira Profissional (**frente e verso**)
 - CPF
 - Comprovante de Residência
 - Certidão de Quitação Eleitoral expedido no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de quitação 2024 (1º turno e 2º turno)
 - Quitação de Serviço Militar (quando do sexo Masculino)
- Anexar ao formulário **no campo correspondente**, em formato PDF os documentos correspondentes a graduação mínima exigida e a formação profissional e acadêmica conforme descrita no Anexo A e no Anexo C.

7.6.1 O candidato após o preenchimento e envio do formulário de inscrição, receberá, via e-mail, a confirmação de preenchimento do mesmo.

7.6.2 Somente serão aceitos diplomas de Ensino Médio e Graduação ou certidão de conclusão de curso, frente e verso e devidamente assinados, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

7.6.3 O diploma de Conclusão de Ensino Médio e o certificado de Noções Básicas de Informática é pré-requisito para habilitação na função de Visitador, constando como Graduação mínima, portanto não faz parte da pontuação da Prova de Título.

7.6.4 O diploma de Graduação em Nível Superior (formação em Psicologia ou Serviço Social) e o certificado de Noções Básicas de Informática é pré-requisito para habilitação na função de Supervisor, constando como Graduação mínima, portanto não faz parte da pontuação da Prova de Título.

7.6.5 Para fins e comprovação de noções de informática serão aceitos certificados de conclusão mínima em cursos de informática básica ou certificado de pacote office. Noções de Informática é pré-requisito para habilitação nas funções de Visitador e Supervisor, portanto não faz parte da pontuação da Prova de Título.

7.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.8 A prestação de declaração falsa ou inexata implicará insubsistência de inscrição, eliminação do Processo Seletivo Simplificado, nulidade de habilitação ou perda dos direitos decorrentes sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.9 As informações constantes no formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas.

7.10 É de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação em Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, com informações pertinentes à sua inscrição, desenvolvimento e etapas deste certame.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dar-se-á através de análise de titulação comprovadas.

8.2 O candidato será classificado através de comprovação da formação mínima exigida para cada cargo conforme Anexo A e apresentação da titulação de caráter classificatório e eliminatório.

8.3 O processo de seleção será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e constatará as seguintes etapas:

Etapas 1 – análise de ficha de inscrição contendo as devidas comprovações com vistas a reconhecer a formação acadêmica e noções básicas de informática exigidas como requisito mínimo.

Etapas 2 – Análise dos títulos apresentados no ato da inscrição conforme Anexo C.

8.4 A Análise de Títulos será realizada com base na tabela de pontuação (Anexo C)

8.5 Os títulos apresentados no ato da inscrição serão valorados considerando expressamente os critérios avaliativos e parâmetros estabelecidos no Anexo C.

9 DAS VEDAÇÕES

9.1 A inobservância dos itens elencados abaixo importará na rescisão do contrato, conforme previsto no Art. 5º e inciso I, II e III do Art. 7º da Lei Municipal nº 9.253/22, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

9.2 É vedada a contratação temporária de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República, desde que observada a compatibilidade de horários.

9.3 É vedado ao contratado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, vedado assim o desvio de função. Como também ser nomeado, ou designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo ou função de confiança.

9.4 É vedado ao contratado, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 9.253/22, ser novamente contratado, após transcorrido o prazo do contrato, sem a aprovação em novo processo seletivo.

10 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1- Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o Candidato que:

- Emitir em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Se apresentar fora do prazo de convocação estabelecido, publicados em Diário Oficial do Município;
- Oferecer recusa às vagas ofertadas, por motivo de qualquer natureza;
- Desrespeitar membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, bem como Servidor Público no uso de suas atribuições;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
- Pertubar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- Quando no ato da conferência dos documentos de identificação do candidato, de acordo com as informações obtidas através do formulário de inscrição, não compatibilizarem com a estrita observância da verdade.

11 DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 A aprovação do candidato está condicionada ao número de vagas constantes no Anexo A.

11.2 Os candidatos que figurarem na listagem geral classificatória acima do número de vagas constantes no anexo A farão parte do cadastro de reserva.

11.3 Nenhum título poderá ser pontuado mais de uma vez, ainda que em diferentes critérios avaliativos

11.4 Havendo empate na pontuação terá precedência, sucessivamente o candidato que:

- possuir idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia da inscrição deste PSS, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 10 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- possuir maior idade considerando dia, mês e ano do Nascimento;

12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 É de competência exclusiva da SMDHS a divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Organizadora.

12.2 O resultado preliminar do PSS será divulgado na data prevista conforme Cronograma estabelecido no item 20 deste Edital, no D.O do município e no site <https://www.campos.rj.gov.br>.

12.2.1 A publicação do resultado preliminar será realizada em duas listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo nome, número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda lista, com nome, número de inscrição e pontuação apenas dos candidatos PcD.

13 DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá recorrer do resultado preliminar do PSS em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do mesmo.

13.2 O candidato preencherá online (de forma digital) o formulário de recurso no site oficial do Município: <https://www.campos.rj.gov.br>, redigido de forma clara e objetiva com suas alegações, referentes às documentações apresentadas no ato de inscrição.

13.3 APÓS PREENCHIDO O FORMULÁRIO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR, ESTE DEVERÁ SER IMPRESSO E PROTOCOLADO NA SEDE DA SMDHS, no período estipulado no cronograma deste Edital.

13.4 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste edital e sem assinatura.

13.5 A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

13.6 Após análise dos recursos, o resultado final será homologado e publicado em D.O do Município e no site <https://www.campos.rj.gov.br>.

14 DO RESULTADO FINAL

14.1 Os candidatos aprovados de acordo com a listagem do resultado final, que estejam dentro das vagas do PSS, serão convocados por publicação em D.O do Município, podendo, a critério da administração pública ser convocado por outros meios (e-mail informado no Formulário de Inscrição, no site <https://www.campos.rj.gov.br>, conforme período previsto no Cronograma deste Edital, para comparecimento à sede da SMDHS, com o objetivo de apresentar documentação original e respectivas cópias para conferência com os documentos anexados no formulário de inscrição, para posterior contratação.

14.1.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais, principalmente o endereço para correspondência eletrônica, e da não verificação de seu correio eletrônico no período previsto no Cronograma deste Edital.

14.2 Caso não haja equivalência entre a documentação original e a documentação apresentada no ato de inscrição, o candidato será eliminado do PSS, sem possibilidade de recurso, sendo convocado o candidato subsequente na listagem do Resultado Final.

15 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 O Município de Campos dos Goytacazes publicará em D.O e através do site <https://www.campos.rj.gov.br>, Edital de Convocação dos candidatos aprovados, bem como a documentação necessária para contratação.

15.2 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo A e Anexo B deste Edital.

15.3 Todos os candidatos convocados devem obrigatoriamente comparecer no dia e horário definido no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do PSS.

15.4 No caso de não comparecimento no prazo estipulado devido a doença, o candidato somente poderá reivindicar a posse tardia com apresentação de atestado médico que, justifique a ausência no período devido, dentro do prazo estabelecido para a convocação, pessoalmente ou através de procurador que o represente.

15.5 As cópias dos documentos (frente e verso), anexadas ao Formulário de Inscrição online, deverão ser entregues impressas. E os originais deverão ser apresentados no dia para conferência.

15.6 O candidato selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste edital, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do PSS.

15.7 A convocação dos candidatos classificados na lista PcD será realizada em conformidade com a legislação vigente.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes contratante e contratado, sendo a Administração Pública Municipal neste ano, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

16.2 A contratação de que trata o presente edital terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, pela Administração Pública, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, em consonância com o Art. 3º da Lei Municipal nº 9.253/22.

16.3 Para se contratado o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ser classificado e enquadrado no que dispõe os itens 13 e 14 deste Edital;
- c) Possuir idade mínima de 18 anos completos no ato da contratação;
- d) Apresentar comprovação de quitação eleitoral, de serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Apresentar diploma ou certificado, da qualificação exigida para função, conforme previsto nos itens 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4 e 7.5.5 deste Edital. Salienta-se que em se tratando de certidão de conclusão de curso, será aceita somente aquela que tiver emissão com o prazo máximo de 6 (seis) meses contados da conclusão do curso;
- f) Apresentar documentos comprobatórios específicos para o candidato pessoa com deficiência, resguardado em Estatuto Próprio;
- g) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

16.3.1 O candidato que concorrer a função de Visitador deverá residir no município de Campos dos Goytacazes.

16.4 Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer época na forma da legislação vigente.

16.4.1 Excepcionalmente, em virtude de criação de cargos por lei, com funções equivalentes às descritas neste edital, poderá a Administração rescindir os contratos decorrentes deste PSS, para realização de concurso público ou por não atender a necessidade do serviço.

17 DO TREINAMENTO

17.1 Os candidatos aprovados e convocados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado passarão por Curso Introdutório de Formação Inicial. Este curso é pré-requisito para início do trabalho e possui caráter eliminatório, sendo assim, o candidato que não obtiver a pontuação necessária será desclassificado.

17.2 O Treinamento poderá ocorrer no município de Campos dos Goytacazes ou em outros municípios.

18 DA ALOCAÇÃO

18.1 Os Supervisores e Visitadores, contratados para executar o Programa Criança Feliz, serão lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social deste Município, observando a ordem de Classificação dentro de sua habilitação, suprido as vagas temporárias nos territórios dos CRAS, conforme a escolha feita, aliada a demanda à época da convocação, de acordo com o previsto no Anexo A e Anexo B deste Edital.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final do Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário oficial do município e do site <https://www.campos.rj.gov.br>.

19.2 A classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidos o interesse e a conveniência da administração pública, a existência de carência temporária, assim como a rigorosa ordem de classificação, além da disponibilidade de recursos financeiros, obedecidos os limites impostos pela lei da Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

19.3 A não comprovação da habilitação alegada pelo candidato acarretará a sua imediata eliminação deste certame.

19.4 A data do término do contrato temporário de trabalho será determinada pelo Município, observado o disposto na legislação municipal, ressaltando que serão os contratados, submetidos a avaliação periódica de desempenho, sob pena de rescisão do contrato pelo contratante, casos os interesses da Administração não estejam sido atendidos de forma satisfatória.

19.5 Em virtude de desistência ou casos de eliminação, poderão ocorrer novas convocações dos candidatos aprovados fora do número de vagas, através dos meios oficiais de comunicação do município;

19.6 Os candidatos que por qualquer motivo não se apresentarem no período determinado na convocação feita no Diário Oficial ou não apresentarem atestado médico no mesmo período, pessoalmente ou através de procurador, não poderão tomar posse.

19.7 Integra o Anexo A: funções, distribuição de vagas por território, carga horária e vencimentos.

19.8 O contrato firmado de acordo com os termos da Lei Municipal nº 9.253/22 extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II- Por iniciativa do contratado;
- III- Por conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- IV- Por interrupção, extinção ou conclusão do Programa Criança Feliz;
- V- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar, devidamente apurada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, concedida a ampla defesa e contraditório.

19.9 O contratado será submetido a avaliação periódica de desempenho sob pena de rescisão do contrato pelo contratante, caso o contratado não esteja atendendo de forma satisfatória aos interesses da Administração.

20 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	18/06/2025
Período de Inscrição Online	23/06/2025 e 25/06/2025
Análise documental dos Candidatos	26/06/2025 a 11/07/2025
Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município	14/07/2025
Período de apresentação de recursos (revisão dos pontos contabilizados nos títulos declarados)	15/07/2025
Análise dos recursos protocolados	16/07/2025 e 17/07/2025
Publicação do resultado final homologado e 1ª convocação dos candidatos Diário Oficial do Município	21/07/2025

Campos dos Goytacazes, 16 de Junho de 2025

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Anexo A

FUNÇÃO	REQUISITOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
VISITADOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO E NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA	R\$ 1.606,44	40H
SUPERVISOR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL E NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA	R\$ 1.921,11	20H

FUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	TOTAL DE VAGAS
VISITADOR	83	04	87
SUPERVISOR	10	01	11

Anexo B

CRAS DE REFERÊNCIA	BAIRROS ATENDIDOS	VAGAS DE VISITADORES
CHATUBA	CARVAO, CHATUBA, FAZENDINHA, JOÃO MARIA, PARQUE ALPHAVILE, PARQUE ALPHAVILE II, PARQUE AURORA, PARQUE CARLOS LACERDA, PARQUE DR BEDA, PARQUE IPS, PARQUE JOAO SEIXAS, PARQUE ROSARIO, PARQUE RUI BARBOSA, PARQUE SÃO BENEDITO, PARQUE SÃO LINO, CANTAGALO, CAPÃO, PARQUE FAZENDA GRANDE.	04
CODIN	CODIN, JARDIM BOA VISTA, LAGOADAS PEDRAS, PARQUE EL DORADO, PARQUE JARDIM AEROPORTO, PARQUE SANTOS DUMONT, PARQUE SÃO SILVESTRE, TERRA PROMETIDA, VILA INDUSTRIAL, KM 5 A 8, CASINHAS NOVO HORIZONTE, SANTA EDWIGES.	06
PRAÇA CÉU	NOVO ELDORADO, PARQUE BANDEIRANTES, PARQUE JARDIM CEASA, CASINHAS NOLITA (SANTA ROSA) – Rua Daniel Pires, Rua Oliveira Martins, Rua Dom Diniz, Rua Soares Passo e Rua Fernando Grade - , JARDIM RESIDENCIAL PLANICIE.	02
CUSTODOPOLIS	PARQUE BARAO DO RIO BRANCO, PARQUE BOMSUCCESSO, PARQUE CUSTODOPOLIS, PARQUE NOVA CAMPOS, PARQUE NOVO MUNDO, PARQUE SANTA CLARA, PARQUE SANTA ROSA, PARQUE SÃO DOMINGOS, CONDOMINIO SANTA ROSA, CONDOMINIO SANTA ROSA 2, CONDOMINIO DOS NOGUEIRAS	08
ESPLANADA	CAJU, ITERERE, MORANGABA, PARQUE CORRIENTES, PARQUE DOM BOSCO, PARQUE DOS RODOVÁRIOS, PARQUE ESPLANADA, JARDIM MARIA DE QUEIROZ, PARQUE JULIANO NOGUEIRA, PARQUE LEOPOLDINA, NOSSA SENHORA DO ROSARIO, NOVA BRASILIA, PECUARIA, PARQUE SANTO AMARO, PARQUE SÃO CAETANO, PARQUE SUMARE, PARQUE TAMANDARÉ, SANTA CRUZ, CENTRO (ATÉ BEIRA VALÃO).	08
GOITACAZES	ALTO DA AREIA, ALTO DO ELISEU, BALTAZAR, BARRA DO JACARE, BEIRA DO FAZ, BEIRA DO TAI, BULGALHO, CABOIO, CAMPO LIMPO, CANAL DA FLEXAS, CANTO DO ENGENHO, CANTO DO RIO TOCOS, CARIÓCA DE TOCOS, CAXIAS DE TOCOS, COQUEIRO DE TOCOS, CAZUMBA, COQUEIRO DE TOCOS, CORRENTEZA, CUPIM DE POÇO GORDO, DONANA, ESPINHO, GAIVOTAS, GOIABA, GOITACAZES, JARDIM PARAISO DE TOCOS, JARDIM PRIMAVERA, LINHA DO LIMÃO, MARCELO, MINEIROS, MONTENEGRO, MUTEMA, NOVA GOITACAZES, PARQUE SÃO SILVANO, PARQUE REAL, PARQUE SARAIVA, PARQUE TRANSMISSOR, PAUS AMARELOS, POÇO GORDO, PONTA GROSSA DOS FIDALGOS, PONTO DE COQUEIROS, PONTO DO CARMO, SABÃO, SATURNINO BRAGA, SÃO MARTINHO, SÃO SEBASTIÃO, TOCAIA, TOCOS, VALA DO MATO, VILA REAL, VILA ROMANA, OLHOS D'ÁGUA.	08
FAROL	BABOSA, BAIXA GRANDE, BOA VISTA, CAMPO DE AREIA, CIPRIÃO, CORREGO FUNDO, FAROL DE SÃO THOMÉ, FAROLZINHO, LAGAMAR, LARGO DO GARCIA, MARRECAS, MULACO, MUSSUREPE, PARQUE MOSTEIRO DE SÃO BENTO, PARQUE NÁUTICO, PITANGUEIRA, QUIXABA, RÁDIO VELHO, RETIRO, SANTO AMARO, TERMINAL PESQUEIRO, VEIGA, VIEGAS, VILA DO SOL, VILA DOS PESCADORES, XEXE.	08
JARDIM CARIÓCA	PARQUE ALVORADA, JARDIM CARIÓCA, PARQUE NITEROI, PARQUE PRAZERES, PARQUE PRESIDENTE VARGAS, PARQUE RESIDENCIAL DA LAPA II, PARQUE SANTO ANTONIO, PARQUE VICENTE GONÇALVES DIAS, ZUZA MOTA, USINA SÃO JOÃO.	04
JOCKEY	JOCKEY CLUB, NOVO JOCKEY, JOCKEI I, JOCKEY II, BENTA PEREIRA, VISTA ALEGRE, MORADA DO ORIENTE, CAMBAIBA, CAMPO NOVO, MARTINS LAGE, VENDA NOVA	06
MATADOURO	CHACARA JOAO FERREIRA, HORTO, JARDIM FLAMBOYANT I, JARDIM FLAMBOYANT II, LAPA, MATADOURO, PARQUE CALIFORNIA, PARQUE OLIVEIRA BOTELHO, PARQUE RIACHUELO, PARQUE SALO BRAND, PARQUE TURF CLUB, CENTRO (ATÉ BEIRA VALÃO), TIRA GOSTO, GOIABAL.	02
MORRO DO COCO	AREIA BRANCA, CHAVE DO PARAISO, CONSELHEIRO JOSINO, ESPIRITO SANTINHO, MATA DA CRUZ, MORRO DO COCO, MURUNDU, PALMARES, SANTA BARBARA, SANTA MARIA, SANTO EDUARDO, SÃO LUIS DE MUTUCA, SÃO ROQUE, SESMARIA, VILA NOVA, DIVISA.	03
PARQUE GUARUS	INVASÃO CIDADE LUZ, BOA VISTA, PARQUE ALDEIA, PARQUE ALDEIA I, PARQUE ALDEIA II, PARQUE CIDADE LUZ, PARQUE FUNDÃO, PARQUE GUARUS, PARQUE JARDIM GUARUS, PARQUE LEBRET, PARQUE SANTA HELENA, PARQUE SÃO MATEUS, PARQUE SÃO JOSÉ, PARQUE VERA CRUZ, SAPUCAIA, TRES VENDAS.	12

PENHA	CONDOMÍNIO CIDADE VERDE, ESTANCIA DA PENHA, FAZENDINHA, PARQUE ANGELICA, PENHA, PARQUE BELA VISTA, PARQUE IMPERIAL, PARQUE JOSÉ DO PATROCÍNIO, PARQUE TROPICAL, PARQUE CONJUNTO SANTA MARIA, PARQUE DO PRADO, PARQUE JARDIM DAS ACACIAS, PARQUE RESIDENCIAL SANTO ANTONIO, PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO, PARQUE TARCISIO MIRANDA, PARQUE VARANDA DO VISCONDE, PARQUE VILA MENEZES, PARQUE VILA VERDE, RESIDENCIAL VIVENDA DA PENHA I, RESIDENCIAL VIVENDAS DA PENHA II, SOLAR DA PENHA, USINA SANTO ANTONIO, VILA MANHÃES, VIVENDA DOS COQUEIROS, VIVENDA DOS COQUEIROS II.	03
TRAVESSÃO	BALANÇA RANGEL, BREJO GRANDE, CAMPELO, CANAA, CAXETA, GUANDU, MATUTU, MUNDEOS, NOVA CANAA, RIBEIRO DO AMARO, SANTANA, TRAVESSÃO, SÃO DIOGO, ESCOVA URUBU, KM 9 A 16, LAGOA DAS PEDRAS.	05
URURAI	ACAMPAMENTO SEM TERRA ESTRADA LEITE, ASSENTAMENTO ALELUIA, ASSENTAMENTO ANTONIO FARIAS, ASSENTAMENTO BATATAL, ASSENTAMENTO CAMBUCA, ASSENTAMENTO TERRA CONQUISTADA, CEREJEIRA, CONCEIÇÃO DO IMBÉ, DORES DE MACABU, GURURI, IBITIOCA, IMBE, LAGOA DE CIMA, MACACO, MATO ESCURO, MORRO GRANDE, PEDRA NEGRA, PERNAMBUCA, PLANÍCIE, PONTA DA LAMA, QUILOMBO, SENTINELA DO IMBE, SERRINHA, TAPERA I, TAPERA II, TAPERA III, URURAI, VIANA.	08

ANEXO C

TABELA DE PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – VISITADOR E SUPERVISOR

Título	Pontuação por título	Pontuação total por título
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento relacionado ao Programa Criança Feliz com carga horária mínima de 20 horas realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ou por prefeituras municipais – será aceito só 1 título	05	05
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento relacionado ao Programa Criança Feliz com carga horária mínima de 40 horas realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ou por prefeituras municipais – serão aceitos até 2 títulos	10	20
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento relacionado ao Sistema Único de Assistência Social com carga horária mínima de 20 horas realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ou por prefeituras municipais – será aceito só 1 título	05	05
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento relacionado ao Sistema Único de Assistência Social com carga horária mínima de 40 horas realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ou por prefeituras municipais – será aceito só 1 título	10	10
Pontuação total máxima:		40

Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos

EDITAL Nº 02/2025 - CONVITE DO CSIPNPCT

A Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SIRDH) no uso das suas atribuições legais

CONSIDERANDO a formalização do Comitê Técnico de Saúde Integral da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais (CTSIPNPCT), ocorrido em plenária realizada no dia 22/06/2023 e a aprovação desse comitê no Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, ocorrida no dia 11/07/2023;

CONSIDERANDO a articulação entre MP, representantes da SMS/Campos, CMS/ Campos, da Subsecretaria Municipal de Igualdade Racial e Direitos Humanos e representantes do CTSIPNPCT (sociedade civil e movimentos sociais), onde se alinhou formulação de políticas, bem como protocolos de ações em virtude da defesa e promoção da saúde da população negra no município de Campos dos Goytacazes, realizada no auditório do Conselho Municipal de saúde, no dia 02/04/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Convidar a **SOCIEDADE CIVIL/MOVIMENTOS SOCIAIS** para o **I Fórum Municipal do Comitê Técnico de Saúde Integral da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais-CTSIPNPCT**, o qual se pretende reestruturar o comitê, considerando os avanços da equidade da saúde dos grupos especificados;

Art. 2º O Fórum realizar-se-á no dia **28 de junho de 2025, das 9h às 13h**, no Espaço Multicultural Jornalista “Jorge Luiz Pereira dos Santos”, da Subsecretaria Municipal de Igualdade Racial e Direitos Humanos/SIRDH, localizada na Rua Comendador José Francisco Sanguedo, nº 129 – centro, Campos dos Goytacazes/RJ e terá como pauta:

- Inscrições e eleições das entidades públicas e privadas para compor o comitê técnico de saúde integral da população negra e dos povos e comunidades tradicionais;
- Leitura do regimento interno, com respectivas alterações sugeridas na reunião do dia 02/04/2025, a partir da formalização da comissão de revisão e mobilização do comitê;
- Eleição da coordenação do Comitê Técnico de Saúde Integral da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais – CTSIPNPCT, a partir das inscrições das entidades;

Ressaltamos que, para as entidades da sociedade civil compor o comitê, é necessária a apresentação de uma carta datada e assinada pelo representante legal da entidade, indicando titular e suplente os quais comparecerão no referido Fórum. As entidades basear-se-ão nos seguintes perfis, que deverão constar na carta de indicação, conforme descrito no regimento interno, a saber:

1 - Oito representantes (titulares e suplentes) das organizações sociais, abrangendo redes, articulações ou fóruns dos movimentos negros com foco em saúde integral da população negra, a saber:

- representantes Povos e Comunidades Tradicionais;

Parágrafo Único: Para fins de definição, consideram-se povos e comunidades tradicionais os “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais. Possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica. Empregam conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos de geração em geração.”, reconhecidos pelo Decreto 6.040, de fevereiro de 2007 e no Decreto 48.750/16, e representados pelo Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (ex. quilombolas, ribeirinhos, matriz africana e de terreiro, ciganos, originários, pescadores artesanais/marisqueiras, extrativistas, agricultores familiares).

- representante Movimento de Trabalhadores Rurais Sem-Terra;
- representante Fórum de Mulheres Negras;
- representantes dos Conselhos de direitos a nível municipal como: dos direitos da mulher, da criança/adolescente, da pessoa idosa, das pessoas com deficiência;
- representante do Programa das Pessoas com Doenças Falciformes;
- representante de catadores de lixo (material reciclável);
- representante do movimento LGBTQIAPN+;
- representante dos movimentos sociais que visam o enfrentamento ao racismo estrutural e seus desdobramentos.

2 - Dois representantes de organismos religiosos que prestam assistência à pacientes em Hospitais Públicos e Privados, bem como a pessoas civis e militares privadas de liberdade, conforme determina a Lei nº 9.982/2000; pela garantia de direitos de acesso a terra e contra a intolerância racial e religiosa (matrizes africanas, católica, protestante, etc);

3 - Dois técnicos da área da saúde, um oriundo do Poder Público e outro da sociedade civil, com especialização ou curso equivalente em saúde integral da população negra.

Gilberto Firmino Coutinho Júnior
Subsecretário de Igualdade Racial e Direitos Humanos
Mat.: 40.488

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SEDUCT nº 068/2025

REVOGA A PORTARIA SEDUCT Nº 70/2022 QUE ALTEROU A PORTARIA SEDUCT Nº 44/2022.

A **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de Gestor de Contrato;

CONSIDERANDO a portaria SEDUCT nº 44/2022 e a Portaria SEDUCT nº 70/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Seduct nº 70/2022 que alterou a Portaria Seduct nº 44/2022, que dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal do contrato de serviço de nutrição e fornecimento de alimentação escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

Portaria SEDUCT nº 069/2025

ALTERA A PORTARIA 05/2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de Fiscal de contrato;

CONSIDERANDO a portaria SEDUCT nº 05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria SEDUCT nº 05/2025: Substituir **OBEDO DE SOUZA PERES** - Matr. 02930333-7, por **SABINE SEIXAS MENEZES** – Matr. 16.187, nos contratos referente ao processo de nº 2024.205.000201-1-PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

Programa Municipal de Bolsas de Pesquisa Científica, Tecnológica, Extensão e Empreendedorismo

EDITAL Nº 006/2025 - Programa Municipal de Apoio à Economia Criativa- Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, de 22/05/2025.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS EMPREENDEDORES DA ECONOMIA CRIATIVA PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE NEGÓCIOS CRIATIVOS NA INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA, doravante denominada de TEC CAMPOS.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no item 12 do Edital nº 006/2025, torna pública a divulgação do **Resultado Preliminar** das propostas de projetos submetidas ao referido edital, antecipadamente, devido ao feriado nacional do dia 19/06/2025, **sendo mantido o cronograma com relação às demais datas.**

Colocação	Nome do Projeto	Pontuação Final
1	Lona de Cria	10
2	Take Livre	10
3	Minha vida é um filme	10
4	Sweet Coast Co.	10
5	iN-SUR-GENTE	10
6	Brisa Bossa	9,87
7	Introdução ao Muralismo	9,73
8	AfroModa em Movimento	9,67
9	Palavra que morde	9,57
10	ViraCena - Festival de Teatro	9,5
11	Raízes de Lagoa Fea	9,5
12	Curso de foto bordadas afetivas	9,47
13	Moda Afro Amina	9,3
14	Empreendedorismo e Empoderamento Feminino: Rústica Prataria	9,27
15	Espaço de Confluência Artística e Cultural	9,23
16	Podcast Saudades da Bola	9,2
17	Escafandro Editora	9,17
18	Photto Cultura	9,13
19	Vintage do Futuro	9,1
20	ColaBordar	9,1
21	Seguindo o Fluxo	9,03
22	In Mundo Records	8,93
23	Vozes Ancestrais	8,8
24	EP Metamórfica	8,8
25	HZVMAKER na Cultura	8,77
26	Móveis com alma restaurando histórias	8,7
27	EDUCria	8,63
28	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DO COLETIVO CAMPISTA DE RPG (COCAR) e PREPARAÇÃO DE NOVOS NARRADORES	8,57
29	GOTTA	8,57
30	Marca na Mão	8,53
31	Estúdio Criativo MB Designs	8,53
32	Smart Card Azo	8,5
33	Patrimônio Invisível	8,5
34	Criação com Código: Introdução ao Desenvolvimento de Jogos 2D	8,43
35	Invertella	8,4
36	A Sensibilidade	8,4
37	Nas trincheiras da História	8,37
38	Sabores da Rua	8,33
39	Tilápia que Transforma	8,33
40	Aderê - Cultura Campista	8,33
41	Oficina de fotografia com celular: Um novo olhar sobre o povo	8,3
42	Toca Planície	8,2
43	Mahaflow	8,17
44	Fátima - cosmética natural	8,17
45	Teatro: fazer para ser	8,07
46	Mãos que criam	8,03
47	Trilhas Ecológicas do Parque Desengano	7,93
48	Gestão de Projeto Técnico-Arquitetônico Aplicado	7,87
49	Estúdio Mão Lev	7,73
50	Colaborarte	7,7
51	SCARTTER Store: Unindo Moda e Cinema como Extensão Artística e Instrumento de Impacto Social	7,7
52	Recanto Terapêutico Rural	7,4
53	Eco Escalada, Rapel e Montanhismo	7,3
54	Do canteiro experimental à moradia digna	6,4
55	PJ Moveis Industriais	6,37
56	Colaí - álbum de figurinha interativo	5,2
57	Bambas da Planície Goytacá	DESCLASSIFICADO
58	Caligrafia Urbana - Oficina de Grafitti	DESCLASSIFICADO

Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2025.

Tânia Maria Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Matrícula 16.309

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS.-

A Secretária de Educação Ciência e Tecnologia, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar público a **ADESÃO** à Ata de Registro nº 02/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS.

FATO GERADOR: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

EMPRESA VENCEDORA: REDE ABA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ (MF) sob Nº 47.997.209/0001-35

A SEDUCT adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preço, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 002/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alcool Etílico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70°G) , Apresentação: Líquido	FRASCO DE 1 LITRO	38.966	R\$ 14,86	R\$ 579.034,76
2	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias , Tipo: Comum	GALÃO DE 5 LITROS	13.392	R\$ 19,54	R\$ 261.679,68
3	Desinfetante Composição: À Base De Quaternário De Amônio , Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos , Teor Ativo: Solução Concentrada, Teor Ativo Em Torno De 50% , Forma Física: Solução Aquosa , Característica Adicional: Com Aroma	GALÃO DE 5 LITROS	13.392	R\$ 20,00	R\$ 267.840,00
4	Detergente - Composição: Tensioativos Aniônicos/Coadjuvantes/Preservantes Componente Ativo: Alquil Benzeno,Sulfonato De Sodio,Teor Mínimo De Aplicação:Limpeza Em Geral Aroma: Neutro Características Adicionais: Ph Entre 6,0 E 8,0,Solucao A 1% P/P Aspecto Físico: Líquido	FRASCO DE 500 ML	35.453	R\$ 2,79	R\$ 98.913,87
5	Solução Limpeza Multiuso - Composição Básica: Água Sanitária, Alvejante E Desinfetante Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Limpeza Geral Características Adicionais: Tampa Dosadora De Flux	FRASCO DE 500 ML	25.675	R\$ 3,14	R\$ 80.619,50
6	Sabão Pó - Aspecto Físico: Pó , Composição: Tensioativo Aniônico, Tamponantes E Corantes , Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga	PACOTE DE 1 KG	21.211	R\$ 18,00	R\$ 381.798,00
7	Sabão Barra - Composição Básica: Sais + Ácido Graxo Tipo: Com Alvejante Características Adicionais: Com Perfume Peso: 200 G Formato: Retangular Cor: Azul	UNIDADE	15.365	R\$ 9,79	R\$ 150.423,35
8	Escova Roupas Material Corpo: Plástico , Material Cerdas: Pet , Cor Cerdas: Branca E Azul	UNIDADE	9.749	R\$ 3,31	R\$ 32.269,19
9	Espanja Limpeza Material: Lã Aço , Aplicação: Limpeza Geral	UNIDADE	14.285	R\$ 2,63	R\$ 37.569,55
10	Espanja Limpeza - Material: Espuma / Fibras Sintéticas Formato: Retangular Abrasividade: Alta Aplicação: Limpeza Geral Características Adicionais: Dupla Face Comprimento Mínimo: 110 MM Largura Mínima: 75 MM Espessura Mínima: 20 MM	UNIDADE	25.920	R\$ 1,48	R\$ 38.361,60
11	Flanela - Material: Flanela Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM Cor: Laranja Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over	UNIDADE	22.291	R\$ 5,18	R\$ 115.467,38
12	Luva Borracha - Material: Látex Natural Tamanho: Médio Cor: Amarela Características Adicionais: Aveludada Internamente E Antiderrapante	PAR	20.700	R\$ 6,54	R\$ 135.378,00
13	Pá Coletora Lixo - Material Coletor: Metal Galvanizado Material Cabo: Madeira Plástica Comprimento Cabo: 80 CM Comprimento: 20 CM	UNIDADE	10.382	R\$ 14,92	R\$ 154.899,44
14	Rodo - Material Cabo: Alumínio Material Suporte: Alumínio Comprimento Suporte: 60 CM Quantidade Borrachas: 1 UN Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,50 MT	UNIDADE	5.357	R\$ 19,00	R\$ 101.783,00
15	Pano Limpeza - Material: 100% Algodão Comprimento: 70 CM Largura: 58 CM Características Adicionais: Alvejado Cor: Branca Tipo: Saco	UNIDADE	18.418	R\$ 8,03	R\$ 147.896,54
16	Vassoura, Material Cerdas Piaçava Material Cabo Madeira Material Cepa Madeira Tipo Leque Aplicação Limpeza	UNIDADE	11.146	R\$ 25,51	R\$ 284.334,46
17	Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cabo: Madeira , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 Cm, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 Cm, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Tipo: Gari	UNIDADE	11.271	R\$ 23,81	R\$ 268.362,51
18	Escova Limpeza Geral - Material Corpo: Plástico Material Cerdas: Polipropileno Características Adicionais: Copo Plástico Aplicação: Vaso Sanitário	UNIDADE	3.000	R\$ 6,16	R\$ 18.480,00

19	Papel Higiénico - Material: Celulose Virgem Comprimento: 300 M Largura: 10 CM Tipo: Pictado Quantidade Folhas: Dupla Cor: Branca	FARDO COM 8 ROLOS	25.099	R\$ 77,06	R 1.934.128,94
20	Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 23Cm, Largura: 21Cm, Cor: Branca, Características Adicionais: Alto Poder De Absorção, Gramatura Mínima 28 G/M2	FARDO COM 1.000 FOLHAS	12.398	R\$ 15,91	R\$ 197.252,18
21	Saco - Material: Plástico Capacidade: 200 L Aplicação: Coleta De Lixo Cor: Preta	PACOTE COM 50 UNIDADES	3.816	R\$ 80,94	R\$ 308.867,04
22	Saco Plástico Lixo - Capacidade: 100 L Largura: 75 CM Altura: 105 CM Aplicação: Coleta De Lixo Material: Plástico Biodegradável	PACOTE COM 100 UNIDADES	5.789	R\$ 112,20	R\$ 649.525,80
23	Balde - Material: Plástico Capacidade: 20 L Características Adicionais: Com Alça Metálica Aplicação: Uso Geral	UNIDADE	10.350	R\$ 17,01	R\$ 176.053,50
24	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Características Adicionais: Ph Neutro, Densidade 0,9 A 1,05 G/M3, Composição: Agentes Emolientes E Hidratantes, Compostos De Sais	GALÃO DE 5 LITROS	12.627	R\$ 31,98	R\$ 403.811,46
25	Lixeira com capacidade de 15 litros com pedal, material polipropileno, na cor branca, dimensões internas: altura 33 x largura 21 x comprimento 29.	UNIDADE	1.500	R\$ 84,46	R\$ 126.690,00
26	Lixeira com capacidade de 25 litros com pedal, material polipropileno, na cor branca, dimensões internas: Altura 46 x Largura 23 x Comprimento 32 cm	UNIDADE	3.000	R\$ 112,56	R\$ 337.680,00
27	Lixeira capacidade 100 litros com pedal, material polipropileno, na cor branca, dimensões internas: Altura 77 x Largura 31 x Comprimento 51 cm	UNIDADE	1.500	R\$ 371,36	R\$ 557.040,00

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Campos dos Goytacazes/RJ
Matrícula 41.832

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **IGREJA BATISTA DO PARQUE JULIANO NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ nº 09.051.542/0001-68, através do **Processo nº 1.544/2024**, Licença de Instalação **LI Nº 003/2025**. Para reforma e acréscimo de templo religioso, a qual terá 590,05 m² de área construída, localizado na rua Francisco Luiz Rodrigues, nº 223 – Parque Julião Nogueira, neste município, georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 256438.15 m E 7593201.26 m S.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de abril de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
MAT: 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **CASA FRUTIS DAS AMÉRICAS LTDA**, CNPJ nº 51.011.145/0009-86, através do **Processo nº 1.631/2024**, a Licença de Instalação e de Operação - **LI Nº 002/2025**, para construção e funcionamento de comércio varejista de produtos em geral, com enfoque nos produtos alimentícios - supermercado, instalada em um terreno de **1.426,80 m²** com área total construída de **1.111,70 m²**, localizado na **Rua Voluntários da Pátria, 381, Parque Avenida Pelinca**, neste município, georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 258890.51 m E 7591974.25 m S.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de março de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
MAT: 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **JOILSON MACIEL BARCELOS FILHO**, CPF nº 803.067.217-91, através do **Processo nº 939/2021**, a Licença de Instalação e de Operação - **LI Nº 004/2025**, para suinocultura, com capacidade instalada para **1.500 animais**, bem como fábrica própria de ração, em um imóvel rural medindo **82.716,00 m²** de área total, sendo **3.334,00 m²** de área construída (ATC), situado na **Estrada de Campo Novo, S/Nº - Campo Novo - 4º Distrito**, neste município, situadas através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24 K 273042.00 m E e 7591964.00 m S.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **MENEZES RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, CNPJ Nº 11.369.031/0001-30, através do **Processo nº 1.214/2022**, a Licença de Operação - **LO Nº 007/2025**. Para a atividade de comércio varejista de combustíveis líquidos automotivos, possuindo **01 (um) tanque subterrâneo tripartido de 30m³ (10/10/10)**, de parede dupla, jaquetado e com monitoramento eletrônico, instalado em um terreno de **1.033,56 m²** de área total, sendo **182,06 m²** de área construída (ATC), situado na **Estrada Nova, Nº 1823 - Dores de Macabu - 11º Distrito**, georreferenciado sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24 K 241752.00 m E e 7566816.00 m S.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de MARÇO de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **UNIMED DE CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, CNPJ Nº 40.294.225/0019-41, através do **Processo nº 1.541/2024**, a Licença de Operação - **LO Nº 008/2025**, para atividade de funcionamento de atividade médica ambulatorial. Instalada em um terreno de **768,73 m²**, com uma área construída de **809,94 m²**, localizado na **Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 301**, centro, neste município, georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 260116.50 m E 7591825.97 m S.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de abril de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **PAPA FOGO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME**, CNPJ Nº 39.693.049/0001-02, através do **Processo nº 243/2017**, a Licença de Operação - **LO Nº 009/2025**, para venda, manutenção, instalação e inspeção técnica de sistema de prevenção contra incêndio e pânico instalado em uma área de **411,44 m²**, com área total construída de **441,86 m²**, na **Avenida Doutor Silvío Bastos Tavares, nº 125, Parque Rodoviário, Campos dos Goytacazes**, georreferenciada através das coordenadas **24K 257417.37 m O; 7592529.25 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de abril de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **TOLEDO DIAS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 28.450.354/0001-57, através do **Processo nº 1.519/2024**, a Licença de Operação - **LO Nº 012/2025**, para atividade de fabricação de laticínios, com **682,74 m²** de área total construída em um terreno de **4.000, m²**, situado na **Estrada Brejo Grande, s/nº, Parque Aeroporto**, nesta Cidade, georreferenciado sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 262731.23 m E 7599981.48 m S.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de março de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **CERÂMICA ABUD WAGNER LTDA-ME**, CNPJ Nº 36.567.717/0001-67, através do **Processo nº 1.412/2023**, a Licença de Operação - **LO Nº 013/2025**, Para fabricação de até **12 milhões** de peças de tijolos por ano, bem como o abastecimento de máquinas e veículos próprios, em um terreno de área total de **30.489,89 m²** com área útil construída de **10.825,12 m²**, situada na **Estrada do Bugalho, s/nº, Goytacazes - Campos dos Goytacazes - RJ**, sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 267367.03 m E 7583417.27 m S.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de abril de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329



ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **L.C MIOTO-ME**, CNPJ Nº 41.865.477/0001-17, através do **Processo nº 1.587/2024**, a Licença de Operação - **LO Nº 014/2025**. Para atividade de beneficiamento e estocagem de sementes de aroeira, com **438,0 m²** de área total construída em um terreno de **709,0 m²**, situado na **Rodovia do Açúcar, Nº 111, Saturnino Braga, nesta cidade**, georreferenciado sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 272409.03 m E 7578105.36 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de março de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ Nº 45.543.915/1003-05, através do **Processo nº 1.197/2022**, a Licença de Operação - **LO Nº 015/2025**. Para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados, instalado em uma área de **16.909,00 m²** e **10.496,35 m²** de área total construída (ATC), na **Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 439, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes**, georreferenciada através das coordenadas **24K (SIRGAS 2000) 257692.09 m E e 7591194.55 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de abril de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS** CNPJ Nº **33.050.071/0001-58**, através do **Processo nº 1.536/2024**, a Licença Prévias e de Instalação - **LPI Nº 001/2025**. Para localização e implantação de 680 metros de rede de distribuição de média tensão 13.800 Volts, através da implantação de 09 postes, além da retirada de 01, todos de concreto circular, para atendimento de ligação nova. Situado na **Estrada de Campo Novo, S/Nº - RJ 194**, neste município, georreferenciada das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 276327.00 m E 7598767.00 m S até 276438.00 m E 7599284.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
MAT. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A** CNPJ Nº **33.050.071/0001-58**, através do **Processo nº 1.611/2024**, a Licença Prévias e de Instalação - **LPI Nº 002/2025**, para localização e implantação de 960 metros de rede de distribuição de média tensão 13.800 Volts, através da implantação de 24 postes, todos de concreto circular, para atendimento de ligação nova. Situado na **Estrada Cacomanga X Lagoa de Cima, S/Nº**, neste município, georreferenciada das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 25382323.00 m E 7591185.00 m S até 24K 253418.00 m E 7590421.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
MAT. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **ÁGUAS DO PARAÍBA S/A**, CNPJ Nº **01.280.003/0001-99**, através do **Processo nº 1.647/2025**, a Licença Prévias e de Instalação - **LPI Nº 003/2025**, para a localização e implantação de uma estação de tratamento de esgoto (secundário), denominada ETE - Donana, com capacidade de tratamento de 52 L/s, situada na **Avenida Deputado Alair Ferreira, s/nº - Donana**, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 262932.00 m E e 7584831.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
MAT. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS** CNPJ Nº **33.050.071/0001-58**, através do **Processo nº 1.555/2024**, a Licença Prévias e de Instalação - **LPI Nº 005/2025**, para localização e implantação de 202 metros de rede de distribuição aérea de energia, na tensão de **127/220 Volts**, para atender um cliente rural, mediante a instalação de **02 (dois)** postes, situado na **Rua Principal, Santa Bárbara**, neste município, georreferenciada das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 234122.00 m E e 7636386.00 m S até 24k 234228.00 m E 7636219.00 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de abril de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
MAT. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **PRIMUM EMPREENDIMENTOS LIMITADA** CNPJ Nº **54.800.781/0001-28**, através do **Processo nº 1.619/2024**, a Licença Prévias e de Instalação - **LPI Nº 004/2025**, para recepção e disposição de material terroso proveniente de obras de escavação de obras pública para aterro e elevação de greide de uma área **50.000,00 m²**, da área localizada na **Estrada do Carvão, s/n, Parque Aurora**, nesta cidade e georreferenciada segundo as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 258138.85 m O e 7585290.83 m S**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de março de 2025.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
MAT. 40.329

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2025.044.000009-0-PR	PEDRO JOSÉ GLORIA DA SILVA
2025.044.000012-7-PR	SARA BARROSO GONÇALVES
2025.044.000043-6-PR	MARIANA MOREIRA VIANA BORGES
2025.044.000007-6-PR	CRISTIANE DOS SANTOS DELFINO

Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2025.

LEON GOMES CELESTINO
Presidente da Fundação Municipal
Da Infância e da Juventude - FMJ
Matrícula n.º 42457

Fundação Municipal de Esportes

RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO:

PROCESSO Nº:	
2025.002.000001-7-CA	MAURICIO LEONARDO DE SOUZA LEMOS
2025.002.000002-4-CA	JOEDISON CRUZ PEREIRA
2025.002.000003-1-CA	NARCISO DIAS JUNIOR

Campos dos Goytacazes, 16 de Junho de 2025.

Luciano Viana
Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Matrícula: 40.804

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 098.003/2025

PROCESSO nº. 2025.019.000161-1-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADO: GRUPO EMBARQUE CULTURAL

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MIDIA ARTES E EVENTOS LTDA

REFERENTE: Contratação do GRUPO EMBARQUE CULTURAL para participar da programação da XII BIÊNIAL DO LIVRO no dia 02/06/2025 às 21:00 horas, no Espaço Arena Multicultural no CEPOP, Campos dos Goytacazes, com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

Preço Total: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Data: 02/06/2025

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de maio de 2025.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 41.620

**Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
- COPPAM -**

No oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, com início às dez horas e doze minutos, através de videoconferência pelo aplicativo **Google Meet**, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM. **Larissa Pereira Santos** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura - SMC) iniciou as discussões fazendo primeiramente a chamada dos conselheiros para confirmar a obtenção de quórum. Estavam presentes: **Rodrigo das Chagas Rodrigues** (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura), **Andreza dos Santos Almeida Ricci** (Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia), **César Romero Ferreira Braga** e **Jaqueline Batista de Araújo Gomes** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Edison Pessanha Braga** (Secretaria Municipal de Defesa Civil), **Raquel Azevedo Gama** (Procuradoria Geral do Município), **Geovani Laurindo Filho** (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC), **João Carlos de Souza Coutinho** (Institutos Superiores de Ensino do Censa - ISECENSA), **Antônio Carlos Ornellas Berriel** e **Renato César Arêas Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes), **Everton Fábio Nunes Paes** (Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos - CDL) e **Carina Mendes de Souza Melo** (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN). Registrada também a presença de **Ronaldo Henrique Barbosa Junior** (Gerente do Sistema Municipal de Cultura - SMC). Iniciada a reunião e atendendo às solicitações dos conselheiros **Renato Siqueira** e **Antônio Carlos Berriel**, o último ponto da pauta programada foi antecipado para ser debatido em primeiro lugar com a concordância dos demais conselheiros presentes.

1 - ASSUNTOS GERAIS:

A) Obras de Restauro e Recuperação do Museu Olavo Cardoso – Antes que algum conselheiro se manifestasse, **Larissa Pereira** informou que esteve com **Fernanda da Silva Campos**, presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL) e, hoje ela estaria em reunião na Secretaria de Obras para tratar de alguns assuntos. Daí então, a questão do restauro do **Museu Olavo Cardoso** seria levada por ela, onde solicitaria uma adequação do projeto porque ele está defasado. A presidente disse que é preciso uma revisão do projeto, uma nova adaptação, até porque a intenção é levá-lo até a **Câmara Municipal**. Prosseguindo, **Larissa Pereira** disse que há uma verba existente lá, mas não tem informações sobre seu significado. **Renato Siqueira** se dirigindo a **Larissa Pereira** perguntou se a reunião seria exatamente com quem. A assessora do SMC respondendo disse que a reunião seria na Secretaria de Obras e provavelmente com o Secretário. Mencionou também que a presidente da FCJOL, não iria tratar somente sobre o **Museu Olavo Cardoso**, mas que inclusive abordaria outras pautas envolvidas. Em virtude disso, **Fernanda Campos** não poderá participar da reunião em curso. **Renato Siqueira** disse que então ainda há possibilidades e não certezas com relação às obras do museu. Respondendo a **Renato César**, **Larissa Pereira** disse que o Conselho chegou a enviar alguns ofícios no ano passado para a Secretaria Municipal de Obras e para o Gabinete do Prefeito, porém não recebemos respostas. Intercaleando, **Ronaldo Junior** confirmando o envio dos ofícios, mencionou que foram enviados desde a gestão anterior de conselheiros. Já tem tempo que os ofícios foram encaminhados. **Renato Siqueira** solicitou que os ofícios fossem enviados para o e-mail dele. **César Romero** aconselha que em virtude da demora existente, deveria ser tentado aprovar esse projeto do jeito que está o andamento e, depois que ele for aprovado, o Conselho deve fazer uma ressalva de adaptação, seria uma modificação do projeto. Porque até fazer um novo projeto, licitar tudo de novo de coisa que já está encaminhada, vai levar mais tempo. Daí então fica a critério do Conselho, ou toca como está lá na mão para sair ou aguarda para sair um novo com algumas modificações, porque durante o projeto é possível fazer modificações. Prosseguindo, **César Romero** disse ser essa uma opinião que pode ser pensada. **Larissa Pereira** disse que o projeto que tem, não chegou a passar por licitação ou algo desse tipo. **César Romero** disse que então vamos aguardar o que a presidente do Conselho vai trazer para o nosso conhecimento. **Antônio Carlos Berriel** disse que é meio desnecessário chover no molhado, mas a urgência disso é evidente. A lateral do muro da propriedade pela Rua dos Goytacazes está desabando, tem um tapume de madeira colocado por dentro, mas ele é muito precário. Daqui a pouco podem ocorrer novas invasões. **Larissa Pereira** disse que irá levar essas ponderações até a presidência, até mesmo para saber se na reunião dela com a Secretaria de Obras, surgiu alguma resposta para compartilhar com o Conselho depois. **César Romero** perguntou se ainda existem leis tipo Rouanet e outras que ajudam nesse tipo de operação, em prédio tombados, prédios tutelados, que o COPPAM possa usar? Tem a Fundação Roberto Marinho, algo assim. **Larissa Pereira** informou que no ano passado, pela FAPERJ, foi considerado a possibilidade pelo Sistema Municipal de Cultura, mas a verba era muito, muito pequena perto do que o **Museu Olavo Cardoso** precisa. **Renato Siqueira** disse que salvo o engano, não compete ao COPPAM ficar buscando verbas para poder executar obras e o que **César Romero** colocou, pode ser bastante pertinente e uma saída diante da urgência que todos nós concordamos existir. É grande a diferença entre o projeto já elaborado e aquele que seria elaborado ou foi elaborado? Essa diferença, ela comporta dentro do percentual de aditivo de uma contratação de obra pública? É o que **César Romero** colocou. Então se couber, acha que poderia encaminhar o processo do jeito que está montado, com essa ressalva de caber dentro do aditivo futuro para fazer as adequações necessárias. O que não pode, é para o Conselho continuar aguardando uma possibilidade não se sabe de quem e nem de que forma e nem quando. Esses três estágios, a forma quem e quando nós já passamos desse estágio. Estamos numa situação de extrema urgência, onde a cada dia o **Museu Olavo Cardoso** entra em estágio de iminente colapso. Já tivemos várias partes dele caindo, a fachada já esteve interditada, agora não está mais interditada, mas a rachadura continua, a árvore que está na rachadura ela continua também. Já tivemos um episódio desfavorável que foi a chamada "**Casa da Árvore**" no entorno do Jardim São Benedito e o **Museu Olavo Cardoso** está caminhando nesse aspecto para o mesmo fim. Então não dá para o Conselho ficar aguardando mais uma possibilidade da nossa presidente conversar não se sabe com quem, para resolver não se sabe exatamente o quê. Para finalizar, **Renato Siqueira** disse que gostaria de reforçar o pedido de urgência de providência efetiva no encaminhamento das obras de recuperação do **Museu Olavo Cardoso**. O conselheiro **Geovani Laurindo** disse que concorda com o pedido de urgência. **César Romero** disse ser necessário saber em qual Secretaria o COPPAM está atrelado, para que o Conselho converse com o secretário da pasta e pedir socorro, não só para o **Museu Olavo Cardoso** mas também para outros casos parecidos. **Renato César** se dirigindo a **César Romero**, disse que ele talvez seja o melhor modo de encaminhamento para a solução disso e acredita que a partir da regulamentação da outorga onerosa com transferência do potencial construtivo, que estão no plano diretor. Falta regulamentar, já foi dado início lá com o **Retrofit 4.0**, encaminhe para o prefeito, finalize o processo e ajuda a resolver essa situação. O IPTU ele não é suficiente, ele nunca foi para estimular alguém para fazer reforma em imóvel histórico, sempre é bastante onerosa. Fazer uma transferência, com base em lei, para a Prefeitura supostamente cuidar porque teria condições. Mas nós sabemos que não acontece, porque a Prefeitura não tem cuidado e o **Museu Olavo Cardoso** é uma prova desse descuido. Prosseguindo, **Renato Siqueira** disse ser esse o pedido que faz a **César Romero**: que encaminhe para o prefeito essa solicitação, da outorga onerosa com transferência do potencial construtivo e finalização processo do **Retrofit 4.0**. **Renato Siqueira** finalizou dizendo que se **César Romero** quiser, ele está à disposição para isso. Respondendo, **César Romero** disse que trabalha na hierarquia e hoje quem está a frente é a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente e aconselha por questões de parâmetro, solicitar marcar uma reunião com o Secretário da pasta que é **Cláudio Valadares**, ele sim, pode encaminhar a quem de direito, encaminhar ao Prefeito. **César Romero** finalizou dizendo que caso contrário ele estaria "atravessando a rota" e sugeriu que o Conselho marcasse uma reunião com o Secretário para tentar solucionar o caso. Quanto à alçada dele, **César Romero** disse que pode contar

com ele, inclusive conversar com **Cláudio Valadares** e agendar uma reunião do COPPAM com ele. **João Coutinho** disse que o município hoje não dá conta dos próprios imóveis que ele possui, que são dele, que estão nas mãos dele. Prosseguindo, argumentou que o problema maior é que a maior parte dos recursos arrecadados nas cidades, de Campos inclusive, eles vão para o governo federal. Uma das coisas que o Conselho precisa entender, é que se não houver uma mudança na redistribuição desses recursos, porque a maior parte vai para o governo federal, uma parte menor do que essa, porém maior da que fica no município, vai para o governo estadual e, a que fica no município, faz com que ele não tenha realmente recursos para gerir todas as coisas e todas as necessidades. Uma coisa que pensa que poderia ser feita, é o incentivo para a recuperação da área central da cidade, com isso buscamos promover a melhoria do transporte público urbano, porque os meios de transportes, que dão acesso hoje a parte central estão precários. A PMCG poderia, já que aluga tantos imóveis de terceiros, poderia alugar ou ocupar alguns imóveis vazios no centro da cidade. É lógico que naqueles em que houvesse melhores condições e maiores facilidades de intervenções para que essas repartições públicas hoje alugadas de imóveis de terceiros, elas vão para o dentro da cidade ou elas tem como vir para o centro da cidade. Isso seria uma medida que talvez traria mais segurança para a região central. O que dá segurança não é a presença de policiais, mas a presença de gente nos locais. Então precisamos incentivar a recuperação da área central, a PMCG poderia dar um exemplo é o exemplo seria escolher alguns imóveis ainda vazios, mas em boas condições para que possam hoje abrigar repartições públicas que estão alugadas a terceiros e não estão em imóveis próprios. Isso seria uma prova da boa vontade da PMCG. **César Romero** se dirigindo seria a **João Coutinho** disse que o incentivo já está ocorrendo para tentar elevar a autoestima da área central, mas acontece que infelizmente ou felizmente, os imóveis que estão no centro, estão nas mãos de pessoas que dentre elas, algumas precisam alugar mas outras não precisam. Se alugar está bom, se não alugar está bom também. É preciso o consenso entre a PMCG e a população. Não é possível adentrar num imóvel e dizer que custará mil reais o aluguel, mas o proprietário acha que vale dez mil reais. Um dos motivos causadores da evasão do centro são os altos aluguéis. Quem conhece bem a situação na área central, sabe que um proprietário de imóvel numa esquina, acha que ele vale milhões e cobra alto aluguel, mas atualmente não está mais para agir assim. O panorama econômico da cidade está apertado. Pontos comerciais estão fechando, nesta semana dois fecharam. Então não está bom para todo mundo, não está bom para o nosso bolso e andamos fazendo economia doméstica, imaginemos quem está com um aluguel absurdo. A tendência é fechar. É preciso criar uma reunião com as pessoas interessadas para obter uma estimativa para a área central. É preciso uma maleabilidade para povoar o centro. Os bairros estão sobrevivendo, estão abrindo lojas, as empresas maiores estão indo para os bairros, as farmácias estão indo para os bairros, há uma diversidade muito grande nos bairros. Guarar é uma outra cidade, tudo que tem do lado de cá tem do lado de lá. É nessa ótica que precisamos ver. O Poder Público pode ajudar, mas não pode resolver tudo. Agora, as pessoas que tem imóveis no centro da cidade, é preciso que tenham uma conscientização para não somente se ajudar, mas ajudar também quem gostaria de montar um ponto comercial. Não é só o **Poder Público** que tem obrigação de fazer algo a respeito, é preciso a ajuda de todos, do COPPAM, dos campistas, dos empresários, dos engenheiros, dos arquitetos, dos contadores, enfim, de todos.

B) Tombamento do Acervo Arquitetônico do Arquiteto Jofre Maia – Tecendo explicações sobre em que estágio o tombamento se encontra, **Larissa Pereira** disse que esse assunto veio em pauta para reunião no ano passado. Como resultado, foi aprovado o pedido de tutela. Agora estamos em fase de notificação aos proprietários sobre essa tutela provisória e futuro tombamento dos imóveis relacionados. Enquanto isso, desde o ano passado estamos na montagem dos processos para posteriormente trazer de volta para reunião do Conselho e finalizar oficialmente o tombamento. Intercaleando, **Renato Siqueira** disse que nesse estágio acha importante, enquanto em processo, que se determine a tutela do conjunto porque cobre todo ele de proteção, que é o que interessa ao Conselho. Já é cabível, dado o estágio de reconhecimento da obra. **Larissa Pereira** disse que na semana em curso, como nunca havia antes sido promovida uma tutela sobre os imóveis e nem havia um parâmetro para indicar como fazer, então foi elaborada uma **Resolução de Tutela** para ser publicada no Diário Oficial, enquanto prossegue o andamento da fase de notificação.

C) Tombamento da Praça da República e Complexo Municipal de Feirantes – Perguntando sobre a situação da praça, **Renato Siqueira** deu início a análise sobre o caso. Com relação a Praça da República e o Complexo Comercial dos Feirantes, **Larissa Pereira** informou que o COPPAM está num impasse com essa questão do projeto porque o Ministério Público tem perguntado sobre o parecer do COPPAM com relação ao projeto. **Ronaldo Junior** disse que **Raquel Gama** tem algum esclarecimento quanto à Procuradoria e que pode ajudar. **Raquel Gama** deu bom dia a todos e disse que na verdade **Luiz Francisco Boechat Junior** (Procuradoria Geral do Município) é quem tem maiores esclarecimentos sobre esse caso, mas ele pediu que não fosse discutido isso na reunião em curso, porque há uma demanda judicial sobre isso e não vai adiantar falar nada agora porque não se sabe se vai ser uma decisão favorável ou não. Prosseguindo, **Raquel Gama** pediu que se aguardasse mais um pouco para conseguir obter uma solução sobre o caso. Não adianta ficar falando sobre o tema porque já existe uma demanda judicial. **Ronaldo Junior** se dirigindo a **Raquel Gama**, solicitou que ela trouxesse informações sobre o andamento desta demanda. **Raquel Gama** respondendo, disse que assim que **Luiz Boechat** passasse para ela alguns dados e, autorizasse, ela poderia passar para o Conselho, porque ele tem mais informações sobre o caso do que ela. **Renato Siqueira** perguntou se esse fato novo tem relação com o projeto com o tombamento da praça. **Raquel Gama** disse acreditar que tem a ver com o projeto, porém não tem certeza porque **Luiz Boechat** não passou muitas informações sobre isso. **Renato Siqueira** se dirigindo a **Raquel Gama**, disse que para maior esclarecimento, que é sobre uma solicitação antiga do Conselho, perguntou se já foi feito o encaminhamento para o tombamento da Praça da República? **Raquel Gama** respondeu que aí seria com a **Larissa Pereira**. A assessora do SMC, disse que com relação ao processo de tombamento da praça, chegou para o Conselho esse encaminhamento do **Instituto Histórico**, porém ainda não foi montado esse processo, visto que no ano passado outros processos surgiram. Dentre eles o processo de tombamento do acervo de **Jofre Maia** que é constituído de vários imóveis e ainda não foi possível montar o tombamento relacionado com a praça. **Renato Siqueira** fez um pedido reiterado de urgência, até por conta dos pareceres prévios que foram juntados na petição, elaborados tanto pelo curso de arquitetura do IFF, quanto por ele e que se desse prioridade a isso, já que tem embasamento teórico a respeito. **João Coutinho** disse que a questão tratada por **Renato Siqueira** é de suma importância, porque se o que está sendo discutido na justiça for o projeto de implantação do **Complexo Municipal de Feirantes**, o tombamento da praça muda tudo, muda completamente aquilo que vai ser decidido ou o que for decidido. Prosseguindo, **João Coutinho** disse que se o Conselho inverter a questão, ou seja, buscar aprovar ou não o projeto para transformar a praça numa nova **Feira Livre** e se isso for aprovado na justiça, o tombamento vai ser uma questão vencida. Então o Conselho precisa ter urgência e a PMCG não tem o direito de dizer numa área que pertence a todos, principalmente para entregá-la a um grupo bem reduzido de pessoas. Ela precisa adquirir um terreno, levar a feira para um outro local e não para praça, isso não está legal. Não é justo. A PMCG não pode mudar a configuração da cidade, a praça é um lugar público. **Larissa Pereira** disse que anotou as reivindicações sobre o tombamento da praça e será dada a continuidade de criação urgente do processo.

D) Tombamento da edificação na Chácara do Calabouço - Av. Francisco Lamego nº 555 – Essa questão do tombamento da chácara **Larissa Pereira** disse que é muito parecida com a do acervo de **Jofre Maia**. Já temos o número do processo, porque na verdade o tombamento ele já existe, daí estamos fazendo uma regularização para os moldes atuais. Agora estamos montando a pasta do processo por completo. Foi enviado um ofício para o **Instituto Histórico** para nos ajudar com o conteúdo da história da **Chácara do Calabouço**. Também já foi publicado no Diário Oficial a revogação da demolição dizendo que o imóvel é tombado de acordo com as leis que tivemos conhecimento, sendo discutido hoje na justiça for o projeto em

1 - SOLICITAÇÃO DE DEMOLIÇÃO – Rua dos Goytacazes, 162 - Processo Online 48694-032025-83561 - O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Imagens recentes do imóvel registradas por **João Pimentel** foram apresentadas na tela da videoconferência. No pedido de demolição não há justificativa, há apenas a solicitação de demolição. Os conselheiros observaram as imagens, refletiram sobre o pedido de demolição e, **CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); Após análise deste Conselho, referente à solicitação de demolição do imóvel localizado na rua dos Goytacazes, 162, este Conselho manifesta a **APROVAÇÃO** da solicitação.

2 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. Sete de Setembro, 399 – Altos e Baixos - Processo 1243/2025-1 - Protocolo 2025.018.000025-7-PA. O imóvel é tombado pela **Resolução 002/2015**. Iniciando a análise sobre o segundo ponto da pauta, **Larissa Pereira** informou que o imóvel tem duas inscrições imobiliárias que são altas de baixo, em seguida sugeriu que se o Conselho preferir, poderia analisar em separado ou em conjunto. O Conselho decidiu analisar o conjunto. **Geovani Laurindo** disse que na verdade, a análise mais valiosa vai de encontro à parte superior do imóvel porque a parte de baixo foi muito modificada. **Carina Mendes** ressaltou que a análise deve abranger o conjunto e perguntando mencionou que não seria possível analisar a parte de baixo sem considerar a cobertura, um dos itens da Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU. **João Coutinho** disse que a análise deve ser feita em conjunto, porque tanto a parte de baixo quanto a parte de cima pertence ao mesmo proprietário. A parte de baixo prejudica de cima e a parte de cima ajuda de baixo. Finalizada a análise sobre a solicitação, **CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/04/2025, deliberou por conceder 57% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

3 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. XV de Novembro, 55 - Processo 1627/2025-1 - Protocolo 2025.018.000027-1-PA. O imóvel é tombado pela **Resolução 011/2015**. Imagens atuais do imóvel registradas por **João Pimentel** foram apresentadas na tela da videoconferência. **João Pimentel** mencionou que o conselheiro **Antônio Carlos Berriel** geralmente quando vê um imóvel que já passou por análise do Conselho e o proprietário não toma providências de melhoria, entra com a solicitação, consegue algum desconto mas nada faz. Esse imóvel já é conhecido pelo Conselho. **Geovani Laurindo** sugeriu que o desconto obtido deveria estar atrelado a uma condição, que no ano seguinte o proprietário apresentasse um cuidado maior com o prédio. Apresentar o que foi feito por exemplo com a pintura, com uma reforma do telhado ou algo do tipo. **Larissa Pereira** alertou que isso foi feito na reunião passada. O desconto é mantido, mas se nada for feito, para o próximo ano haveria uma diminuição ou o desconto seria zerado. **Geovani Laurindo** disse que seria plausível decidir desta forma com esse imóvel. **Renato Siqueira** disse que já foi decidido no ano passado que a atitude que o proprietário deveria tomar em caso como esse. Então o Conselho pode repetir esse procedimento. **Carina Mendes** disse que iria falar a mesma coisa que **Geovani Laurindo** e **Renato Siqueira** disseram, que seria fazer uma recomendação e condicionar esse desconto a uma ação a ser tomada na próxima solicitação. **Geovani Laurindo** se dirigindo a **Carina Mendes** disse que está sendo bem interessante o Conselho estar debatendo sobre isso. Prosseguindo disse que essa decisão já poderia ser até uma norma exercida pelo Conselho e utilizada em todos os pareceres. Isso incentiva a conservação, a manutenção dos imóveis e também garantiria a execução do benefício do desconto. Terminada a análise sobre a solicitação, **CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/04/2025, deliberou por conceder 49% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

4 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. XV de Novembro, 57 - Processo 1626/2025-1 - Protocolo 2025.018.000028-9-PA. O imóvel é tombado pela **Resolução 011/2015**. Após a observação do estado em que se encontra o imóvel, proporcionada pelo espelhamento na tela da videoconferência de imagens atuais da construção registradas por **João Pimentel**, foi constatado que ele se encontra no mesmo estágio do prédio vizinho, de número 55 da Av. XV de Novembro. Finalizado os debates sobre o imóvel e, **CONSIDERANDO** que ele é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/04/2025, deliberou por conceder 49% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

5 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Tenente Coronel Cardoso, 805 - Processo 3331/2025-1 - Protocolo 2025.018.000045-1-PA. O imóvel é tombado pela **Resolução 006/2015**. Imagens atuais do imóvel registradas por **João Pimentel** foram espelhadas na tela. **Larissa Pereira** informou que em 2022 o imóvel obteve 60% de isenção. Em seguida, os conselheiros iniciaram a análise para a isenção parcial, ancorada na Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU. Terminada a análise e, **CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/04/2025, deliberou por conceder 60% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel referente ao exercício de 2025, sendo indeferida a redução retroativa para 2024.

5 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. Sete de Setembro, 255 - Processo 3382/2025-1 - Protocolo 2025.018.000046-9-PA. O imóvel é tombado pela **Resolução 005/2013**. Imagens fotográficas recentemente registradas por **João Pimentel** foram apresentadas na tela da videoconferência. **Larissa Pereira** informou que ocorreram investimentos na restauração do imóvel. Informou também que em 2024 o imóvel obteve 65% de desconto no IPTU. **Geovani Laurindo** se surpreendeu disse: só isso? **Larissa Pereira** disse que a volumetria interferiu no desconto. **Renato Siqueira** disse que o motivo foi a construção de um anexo. Após os debates, **CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/04/2025, deliberou por conceder 75% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

6 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. XV de Novembro, 117 - Processo 2111/2025-2 - Protocolo 2025.018.000057-3-PA. O imóvel é tombado pela **Resolução 011/2015**. Iniciando a análise deste ponto da pauta programada, **Larissa Pereira** disse que mostraria um conjunto de imóveis no **Maps** para melhor entendimento. São dois imóveis colados um no outro e pertencem ao mesmo proprietário. Prosseguindo informou que em 2024, o imóvel de número 117 da Av. XV de Novembro recebeu 57% de desconto, enquanto que o de número 119 da Av. XV de Novembro recebeu 45% de desconto. Imagens atuais registradas por **João Pimentel** foram apresentadas na tela e verificou-se que houve modificações na pintura e no letreiro. O Conselho analisou e, **CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/04/2025, deliberou por conceder 60% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

7 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Av. XV de Novembro, 119 - Processo 2110/2025-1 - Protocolo 2025.018.000057-3-PA. O imóvel é tombado pela **Resolução 011/2015**. Iniciando a análise deste ponto da pauta programada, **Larissa Pereira** disse que mostraria o conjunto do imóvel no **Maps** para melhor entendimento. São dois imóveis colados um no outro e pertencem ao mesmo proprietário. Prosseguindo informou que em 2024, o imóvel de número 117 da Av. XV de Novembro recebeu 57% de desconto, enquanto que o de número 119 da Av. XV de Novembro recebeu 45% de desconto. Imagens atuais foram apresentadas na tela e verificou-se que houve modificações na pintura e no letreiro. O Conselho analisou e, **CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU; **CONSIDERANDO** que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2025; o COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/04/2025, deliberou por conceder 55% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel. Devido ao avançar da hora, alguns pontos da pauta foram transferidos para a próxima reunião e, às 12h05m, **Rodrigo das Chagas Rodrigues** agradeceu a todos e encerrou as conversações. Eu, **João Augusto Barbosa Pimentel**, lavrei a presente ata, que será assinada por mim juntamente com o vice-presidente.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2025

Rodrigo das Chagas Rodrigues
Vice-Presidente do Coppam

João Augusto Barbosa Pimentel
Secretário do Coppam

**Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes
- FUNCULTURA -**

PORTARIA Nº 13/2025 do FUNCULTURA

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Decreto Federal Nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o Decreto Federal nº 12.257/2024 e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que a regulamentam e as Leis Federais Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e Nº 14835/2024 (Marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura);

CONSIDERANDO A Lei Municipal Nº 8.530 de 19 de dezembro de 2013 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal Nº 8.205 de 28 de dezembro de 2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e o Decreto Municipal Nº 281 de 06 de junho de 2011 que dispõe sobre operacionalização do FUNCULTURA e o Decreto Municipal Nº 268 de 08 de junho de 2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor, a Lei Complementar nº 035, de 24 de janeiro de 2024 (Lei);

CONSIDERANDO as proposições colocadas por meio de formulário específico de consulta, por meio de reuniões virtuais através do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) e por meio de reuniões ampliadas realizadas presencialmente na sede da Academia Campista Letras e no Teatro de Bolso Procópio Ferreira;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Aplicação de Recursos submetido pelo FUNCULTURA à plataforma Tranfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO os processos seletivos referentes à Política Nacional Aldir Blanc, o Edital Nº 03/2025 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, publicado no Diário Oficial do Município edição Nº 1740 em 21 de janeiro de 2025 e os Editais Nº 05/2025 e Nº 06/2025 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, publicado no Diário Oficial do Município edição Nº 1743 em 24 de janeiro de 2025 e os dispositivos legais elencados na Portaria FUNCULTURA Nº 10/2025;

- "Nossas Mãos - Para Aquisição De Materiais E Insumos Voltados A Práticas Culturais (Apoio A Manutenção Do Fazer Artístico-Cultural)" - Edital De Chamamento Público No 04/2025 - Seleção De Projetos Para Fimar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (Lei No 14.399/2022) em Campos Dos Goytacazes;

- "Goya Tacá Amopi Para Premiação A Agentes Culturais De Artesanato E Cultura Popular" - Edital De Chamamento Público No 05/2025 - Premiação Para Agentes Culturais Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (Lei No 14.399/2022) em Campos Dos Goytacazes; e

- "Parahya De Mim - De Subsídio Para Manutenção De Espaços, Ambientes E Iniciativas Artístico-Culturais (Cultura Viva)" - Edital De Chamamento Público No 06/2025 - Seleção De Espaço, Ambientes E Iniciativas Artístico-Culturais Para Receber Subsídio Para Manutenção Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (Lei No 14.399/2022) em Campos Dos Goytacazes.

CAPÍTULO I – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 1º Fica publicado, por meio dos anexos desta portaria, o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação dos projetos classificados nos Editais FUNCULTURA nº 02/2025, nº 04/2025, nº 05/2025 e nº 06/2025.

§ 1º. Esta portaria refere-se a publicação da análise documental da Etapa de Habilitação dos selecionados no número de vagas disponíveis após conclusão da Etapa de Seleção, conforme os itens sobre Etapas e Etapa de Habilitação do edital.
§ 2º. A análise documental está disposta conforme os anexos a esta portaria.
§ 3º. O agente cultural responsável pelo projeto que consta como **regular, pode considerar-se habilitado** e iniciar o processo de abertura de conta bancária.
§ 4º. Consoante o item da Etapa de Habilitação do edital, caberá interposição de recurso a esta publicação.

Art. 2º O resultado preliminar está organizado por classificação de habilitação dos projetos, conforme segue:

- REGULAR: projetos cuja documentação foi considerada completa e adequada, aptos a seguir no processo como habilitados;
- IRREGULAR: projetos com pendências documentais, cabendo interposição de recurso com as devidas correções;
- INABILITADO: projetos que não enviaram documentação, sendo necessária apresentação de recurso para análise da regularização.

Art. 3º Fica aberto o prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município para interposição de recursos referentes à Etapa de Habilitação.

Parágrafo único – Os recursos deverão ser enviados conforme o disposto no item da Etapa de Habilitação do edital, respeitando os prazos e os canais oficiais de recebimento definidos.

Art. 4º. Consoante as Disposições Finais, no subitem que trata sobre o "Acompanhamento Das Etapas Do Edital", o acompanhamento de todas as etapas e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO II – DO CANAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 5º Os(as) proponentes com classificação IRREGULAR ou INABILITADO que desejarem recorrer ao resultado para regularização e habilitação devem enviar os documentos necessários conforme o parecer nos anexos a esta Portaria.

Parágrafo Único. Os formulários para interposição de recurso encontram-se acessíveis pelos seguintes links:

- "Nossas Mãos - Para Aquisição De Materiais E Insumos Voltados A Práticas Culturais (Apoio A Manutenção Do Fazer Artístico-Cultural)" - Edital De Chamamento Público No 04/2025 - <https://forms.gle/WUkCqnYsd96fHDHEA>
- "Goya Tacá Amopi Para Premiação A Agentes Culturais De Artesanato E Cultura Popular" - Edital De Chamamento Público No 05/2025 - <https://forms.gle/EE93t16VGqE7ksvQ7>
- "Parahyba De Mim - De Subsídio Para Manutenção De Espaços, Ambientes E Iniciativas Artístico-Culturais (Cultura Viva)" - Edital De Chamamento Público No 06/2025 - <https://forms.gle/bJx6FAuR0XFcVz17>

CAPÍTULO III – DA ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Art. 6º Os(as) proponentes com classificação REGULAR já podem iniciar o processo de abertura de conta-corrente bancária exclusiva para o projeto, em agência física de instituição bancária de sua preferência.

§ 1º Caso o(a) proponente já possua conta-corrente sem movimentação, zerada que fique exclusiva para o projeto, esta poderá ser utilizada, desde que não seja compartilhada com outros recursos, ou seja, não haja outras movimentações de entradas até o fim da execução do projeto.

§ 2º Proponentes contemplados em mais de um projeto deverão obrigatoriamente possuir uma conta-corrente distinta para cada projeto.

§ 3º s(as) proponentes classificados nos Editais Nº 04/2025 e Nº 05/2025, podem usar uma conta-corrente já existente, não havendo a necessidade de criar uma conta exclusiva.

§ 4º O FUNCULTURA não se responsabiliza por tarifas ou taxas bancárias aplicadas às contas abertas. Informa-se que, para pessoas físicas, é possível solicitar a adesão à conta corrente com pacote de serviços essenciais, sem cobrança de taxas, conforme Resolução nº 3.919/2010 do Banco Central. Em alguns casos, o cliente pode ter que pagar uma tarifa mensal; Duas transferências entre contas do mesmo banco; Dois extratos referentes ao mês anterior; Um extrato anual; Dez folhas de cheques; Acesso ao Internet Banking; e Um cartão de débito.

Art. 7º Os comprovantes da conta bancária deverão ser enviados por meio de formulário específico para cada edital, constando número da conta, número da agência, nome do banco, nome do agente cultural responsável, e no caso de Pessoa Jurídica alguma comprovação de que a conta está ligada ao CNPJ.

Parágrafo Único. Os formulários para envio das contas encontram-se acessíveis pelos seguintes links:

- "Nossas Mãos - Para Aquisição De Materiais E Insumos Voltados A Práticas Culturais (Apoio A Manutenção Do Fazer Artístico-Cultural)" - Edital De Chamamento Público No 04/2025 - <https://forms.gle/53kJqelqmti3ikV7>
- "Goya Tacá Amopi Para Premiação A Agentes Culturais De Artesanato E Cultura Popular" - Edital De Chamamento Público No 05/2025 - <https://forms.gle/grLEqWnvFxaAeXPc8>
- "Parahyba De Mim - De Subsídio Para Manutenção De Espaços, Ambientes E Iniciativas Artístico-Culturais (Cultura Viva)" - Edital De Chamamento Público No 06/2025 - <https://forms.gle/4kAfJsTHj3lqW1kQ6>

CAPÍTULO IV – DA TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 8º Os resultados de Habilitação dos Editais do Fundo Municipal de Cultura serão publicados principalmente por meio dos números de inscrição atribuídos a cada proponente pelo Mapa Cultural Campista no ato da inscrição, mas acompanhado da divulgação dos nomes dos participantes.

Art. 9º A adoção dessa medida visa garantir a conformidade do processo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), minimizando a exposição indevida de informações pessoais dos participantes, conforme previsto no artigo 6º, incisos I e III, da referida Lei.

Art. 10º Esta medida também se fundamenta na Lei de Acesso à Informação (LAI), em especial no artigo 31, que estabelece que o tratamento de informações pessoais deve respeitar a intimidade, vida privada, honra e imagem dos indivíduos, permitindo a transparência sem comprometer a privacidade dos inscritos.

Art. 11º Os(as) proponentes poderão consultar seus resultados utilizando seus códigos de inscrição, conforme consta em suas páginas de Painel de Controle no perfil utilizado para a inscrição na plataforma Mapa Cultural Campista.

CAPÍTULO V – DOS ANEXOS

- Art. 12º Da listagem de anexos:
Anexo I: Edital "NOSSAS MÃOS - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VOLTADOS A PRÁTICAS CULTURAIS (APOIO A MANUTENÇÃO DO FAZER ARTÍSTICO-CULTURAL)" - Edital De Chamamento Público No 04/2024 do Funcultura;
Anexo II: Edital "GOYA TACÁ AMOPI PARA PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS DE ARTESANATO E CULTURA POPULAR" - Edital De Chamamento Público No 05/2024 do Funcultura - CATEGORIA ARTESANATO CULTURAL;
Anexo III: Edital "GOYA TACÁ AMOPI PARA PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS DE ARTESANATO E CULTURA POPULAR" - Edital De Chamamento Público No 05/2024 do Funcultura - CATEGORIA CULTURAS POPULARES;
Anexo IV: Edital "PARAHYBA DE MIM - DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS (CULTURA VIVA)" - Edital De Chamamento Público No 06/2024 do Funcultura - CATEGORIA SUBSÍDIO MENSAL;
Anexo V: Edital "PARAHYBA DE MIM - DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS (CULTURA VIVA)" - Edital De Chamamento Público No 06/2024 do Funcultura - CATEGORIA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS.

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes
Mat.: 41.620

Anexo I

DA LISTAGEM DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital "NOSSAS MÃOS - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS VOLTADOS A PRÁTICAS CULTURAIS (APOIO A MANUTENÇÃO DO FAZER ARTÍSTICO-CULTURAL)" - Edital De Chamamento Público No 04/2025 do FUNCULTURA			
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA		
	INSCRIÇÃO	PROPOSTANTE	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	on-254964346	Carla Aparecida da Silva Ribeiro	Pessoa Jurídica (MEI)
	102,5		
REGULAR			
PARECER			
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Carla Aparecida da Silva Ribeiro, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-254964346, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Carla Aparecida da Silva Ribeiro, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-254964346, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.		
2	on-236000776	Dayana Rodrigues Cardoso Bello	Pessoa Física
	99		
REGULAR			
PARECER			
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Dayana Rodrigues Cardoso Bello, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-236000776, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Dayana Rodrigues Cardoso Bello, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-236000776, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.		
3	on-633235889	Pedro Nicholas Peres Paes	Pessoa Jurídica (MEI)
	96,5		
IRREGULAR			
PARECER			
PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Pedro Nicholas Peres Paes, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-633235889, verificou-se que o agente cultura encaminhou de modo equivocado a documentação referente ao inciso V do artigo 6º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso V trata da certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União. O proponente encaminhou a documentação equivocada emitida em nome de sua pessoa física, enquanto o correto é a emissão em nome de sua pessoa jurídica (MEI). Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
PARECER 2	IRREGULAR. Após a análise da documentação encaminhada pelo proponente Pedro Nicholas Peres Paes, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-633235889, constatou-se a ausência de documentação válida conforme previsto no inciso V do artigo 6º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 do Município de Campos dos Goytacazes, em 10 de junho de 2025. O referido inciso exige a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. No entanto, foi apresentada certidão vinculada à pessoa física, quando o exigido é o documento referente à pessoa jurídica responsável pela proposta. Já os demais documentos encontram-se em conformidade. Conclusão: Diante do exposto, considera-se a documentação obrigatória em desacordo com os requisitos formais e legais necessários para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		

4	INSCRIÇÃO	on-1034748478	PROPONENTE	David Batista Dinucci
	MÉRITO CULTURAL	95,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente David Batista Dinucci, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1034748478, verificou-se que a agente cultura encaminhou de modo equivocados as documentações referente aos incisos IV, V e VI do artigo 6º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso IV trata da certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos. O proponente encaminhou equivocadamente o recibo de requerimento ao invés da certidão negativa de falência e recuperação judicial. O inciso V trata da certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União. O proponente encaminhou a documentação equivocada emitida em nome de sua pessoa física, enquanto o correto é a emissão em nome de sua pessoa jurídica (MEI). O inciso VI trata da certidão negativa de débito relativa a créditos tributários estaduais. O proponente encaminhou a documentação equivocada emitida em nome de sua pessoa física, enquanto o correto é a emissão em nome de sua pessoa jurídica (MEI). Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
	PARECER 2	IRREGULAR. Após a análise da documentação apresentada pelo proponente David Batista Dinucci, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-1034748478, verificou-se a ausência de documentação válida exigida nos incisos IV, V e VI do artigo 6º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 do Município de Campos dos Goytacazes, em 10 de junho de 2025. Em relação ao inciso IV, que trata da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, foi encaminhado apenas o recibo de requerimento do documento, o qual não supre a exigência normativa. As certidões referentes aos incisos V e VI - respectivamente, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Certidão Negativa de Débito Relativa a Créditos Tributários Estaduais - foram emitidas em nome da pessoa física da proponente, quando, conforme dispõe o edital, é obrigatória a apresentação dos documentos em nome da pessoa jurídica responsável pela proposta. Os demais documentos encontram-se em conformidade. Conclusão: Diante do exposto, considera-se a documentação obrigatória incompleta e em desacordo com os requisitos formais e legais exigidos para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
	INSCRIÇÃO	on-1972381268	PROPONENTE	Maria Beatriz Petrucci Terra
	MÉRITO CULTURAL	95,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica
	HABILITAÇÃO	INABILITADA		
	PARECER			
PARECER 1	A proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação.			
PARECER 2	A proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação.			
5	INSCRIÇÃO	on-1745320097	PROPONENTE	Simone Cristina Alves Vieira
	MÉRITO CULTURAL	93,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Simone Cristina Alves Vieira, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1745320097, verificou-se que a agente cultura não encaminhou a documentação referente ao inciso VI do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso VI trata do comprovante de residência. Foi apresentado um comprovante de 2024, a exigência é um comprovante de residência atual em nome da proponente. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
	PARECER 2	IRREGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Simone Cristina Alves Vieira, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-1745320097, constatou-se que a agente cultura não apresentou documentação válida conforme previsto no inciso VI do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 do Município de Campos dos Goytacazes, em 10 de junho de 2025. O referido inciso exige a apresentação de comprovante de residência atualizado. A proponente anexou documento datado do ano de 2024, o que configura desconformidade com os requisitos estabelecidos. Os demais documentos encontram-se em conformidade. Conclusão: Considera-se a documentação obrigatória em desacordo com os requisitos formais e legais exigidos para a continuidade da proposta nas etapas seguintes do processo seletivo.		
	INSCRIÇÃO	on-409145042	PROPONENTE	Barbara Júlio Lobo
	MÉRITO CULTURAL	93	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
	PARECER			
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Barbara Júlio Lobo, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número ON-409145042, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Barbara Júlio Lobo, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-409145042, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			

8	INSCRIÇÃO	on-142892470	PROPONENTE	Ariane Espírito Santo Barbosa	
	MÉRITO CULTURAL	92	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física	
	HABILITAÇÃO	REGULAR			
	PARECER				
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Ariane Espírito Santo Barbosa, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-142892470, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
	PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Ariane Espírito Santo Barbosa, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-142892470, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			
	INSCRIÇÃO	on-727676051	PROPONENTE	Irani Cordeiro Machado	
	MÉRITO CULTURAL	92	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física	
	HABILITAÇÃO	REGULAR			
	PARECER				
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Irani Cordeiro Machado, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-727676051, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.				
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pelo proponente Irani Cordeiro Machado, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-727676051, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.				
9	INSCRIÇÃO	on-1683776098	PROPONENTE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO BARBEIRO	
	MÉRITO CULTURAL	92	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)	
	HABILITAÇÃO	REGULAR			
	PARECER				
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Marco Antônio da Silva Pinheiro Barbeiro, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1683776098, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
	PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pelo proponente Marco Antônio da Silva Pinheiro Barbeiro, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-1683776098, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			
	INSCRIÇÃO	on-1165451432	PROPONENTE	Ana Luiza de Araujo Rodrigues	
	MÉRITO CULTURAL	89	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física	
	HABILITAÇÃO	REGULAR			
	PARECER				
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Ana Luiza de Araujo Rodrigues, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1165451432, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.				
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Ana Luiza de Araujo Rodrigues, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-1165451432, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.				
10	INSCRIÇÃO	on-2147435271	PROPONENTE	Felipe de Souza Monda	
	MÉRITO CULTURAL	88,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física	
	HABILITAÇÃO	REGULAR			
	PARECER				
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Felipe de Souza Monda, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número ON-2147435271, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
	PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pelo proponente Felipe de Souza Monda, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-2147435271, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			
	11	INSCRIÇÃO	on-1034748478	PROPONENTE	David Batista Dinucci
		MÉRITO CULTURAL	95,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
		HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
		PARECER			
PARECER 1		IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente David Batista Dinucci, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1034748478, verificou-se que a agente cultura encaminhou de modo equivocados as documentações referente aos incisos IV, V e VI do artigo 6º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso IV trata da certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos. O proponente encaminhou equivocadamente o recibo de requerimento ao invés da certidão negativa de falência e recuperação judicial. O inciso V trata da certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União. O proponente encaminhou a documentação equivocada emitida em nome de sua pessoa física, enquanto o correto é a emissão em nome de sua pessoa jurídica (MEI). O inciso VI trata da certidão negativa de débito relativa a créditos tributários estaduais. O proponente encaminhou a documentação equivocada emitida em nome de sua pessoa física, enquanto o correto é a emissão em nome de sua pessoa jurídica (MEI). Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.			
PARECER 2		IRREGULAR. Após a análise da documentação apresentada pelo proponente David Batista Dinucci, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-1034748478, verificou-se a ausência de documentação válida exigida nos incisos IV, V e VI do artigo 6º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 do Município de Campos dos Goytacazes, em 10 de junho de 2025. Em relação ao inciso IV, que trata da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, foi encaminhado apenas o recibo de requerimento do documento, o qual não supre a exigência normativa. As certidões referentes aos incisos V e VI - respectivamente, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Certidão Negativa de Débito Relativa a Créditos Tributários Estaduais - foram emitidas em nome da pessoa física da proponente, quando, conforme dispõe o edital, é obrigatória a apresentação dos documentos em nome da pessoa jurídica responsável pela proposta. Os demais documentos encontram-se em conformidade. Conclusão: Diante do exposto, considera-se a documentação obrigatória incompleta e em desacordo com os requisitos formais e legais exigidos para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.			
INSCRIÇÃO		on-1972381268	PROPONENTE	Maria Beatriz Petrucci Terra	
MÉRITO CULTURAL		95,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica	
HABILITAÇÃO		INABILITADA			
PARECER					
PARECER 1	A proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação.				
PARECER 2	A proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação.				
12	INSCRIÇÃO	on-1745320097	PROPONENTE	Simone Cristina Alves Vieira	
	MÉRITO CULTURAL	93,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física	
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR			
	PARECER				
	PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Simone Cristina Alves Vieira, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1745320097, verificou-se que a agente cultura não encaminhou a documentação referente ao inciso VI do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso VI trata do comprovante de residência. Foi apresentado um comprovante de 2024, a exigência é um comprovante de residência atual em nome da proponente. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.			
	PARECER 2	IRREGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Simone Cristina Alves Vieira, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-1745320097, constatou-se que a agente cultura não apresentou documentação válida conforme previsto no inciso VI do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 do Município de Campos dos Goytacazes, em 10 de junho de 2025. O referido inciso exige a apresentação de comprovante de residência atualizado. A proponente anexou documento datado do ano de 2024, o que configura desconformidade com os requisitos estabelecidos. Os demais documentos encontram-se em conformidade. Conclusão: Considera-se a documentação obrigatória em desacordo com os requisitos formais e legais exigidos para a continuidade da proposta nas etapas seguintes do processo seletivo.			
	INSCRIÇÃO	on-409145042	PROPONENTE	Barbara Júlio Lobo	
	MÉRITO CULTURAL	93	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física	
	HABILITAÇÃO	REGULAR			
	PARECER				
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Barbara Júlio Lobo, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número ON-409145042, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.				
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Barbara Júlio Lobo, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-409145042, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.				

13	INSCRIÇÃO	on-1387282684	PROponente	ANDERSON STELLET ALVES NUNES
	MÉRITO CULTURAL	83	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
	PARECER			
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Anderson Stellet Nunes, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1387282684, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pelo proponente Anderson Stellet Alves Nunes, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-1387282684, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			
14	INSCRIÇÃO	on-1833195099	PROponente	Gabrielle Monteiro Assad
	MÉRITO CULTURAL	80,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
	PARECER			
PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Gabrielle Monteiro Assad, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1833195099, verificou-se que a agente cultura não encaminhou as documentações referente aos incisos IV e V do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. Os incisos IV e V tratam, respectivamente, da certidão negativa de débito relativa a créditos tributários municipais e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O proponente não encaminhou a certidão negativa de débito relativa a créditos tributários municipais. Foi apresentado um boletim cadastral de imóvel com comprovantes de pagamento. No entanto, a exigência é a certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais. Foi apresentada no lugar da certidão negativa de débitos trabalhistas a certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.			
PARECER 2	IRREGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Gabrielle Monteiro Assad, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-1833195099, constatou-se que a agente cultural não encaminhou a documentação referente aos incisos IV e V do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, em 10 de junho de 2025. Quanto ao inciso IV, que exige a apresentação de Certidão Negativa de Débito Relativa a Créditos Tributários Municipais, a proponente anexou boletim cadastral de imóvel e comprovantes de pagamento bancário. Tal documentação está em desconformidade com a exigência estabelecida, sendo necessária a emissão do link disponibilizado no inciso. Em relação ao inciso V, que diz respeito à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, foi apresentado documento que corresponde ao inciso II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Também se faz necessária a emissão correta, a partir do link disponibilizado no inciso V. Conclusão: Considera-se a documentação obrigatória incompleta e em desacordo com os requisitos formais e legais necessários para a continuidade da proposta nas etapas seguintes do processo seletivo.			
15	INSCRIÇÃO	on-1017122318	PROponente	THAIS BRANDAO MAYRINK
	MÉRITO CULTURAL	72	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	INABILITADA		
	PARECER			
PARECER 1	A proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação.			
PARECER 2	A proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação.			
16	INSCRIÇÃO	on-652043718	PROponente	Karla Bernardo Trindade
	MÉRITO CULTURAL	68	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
	PARECER			
PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Karla Bernardo Trindade, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-652043718, verificou-se que a agente cultura encaminhou de modo equivocado a documentação referente ao inciso IV do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso IV trata da certidão negativa de débito relativa a créditos tributários municipais. A proponente encaminhou uma certidão POSITIVA de débito relativa a créditos tributários municipais, a exigência é uma certidão NEGATIVA ou POSITIVA com efeito de negativa. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.			
PARECER 2	IRREGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Karla Bernardo Trindade, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-652043718, constatou-se que a agente cultural não apresentou a documentação exigida pelo inciso IV do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 do Município de Campos dos Goytacazes, em 10 de junho de 2025. O referido inciso exige a apresentação de Certidão Negativa de Débito Relativa a Créditos Tributários Municipais, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. No entanto, foi apresentada Certidão Positiva de Débitos de Tributos Municipais, o que configura descumprimento da exigência. Os demais documentos encontram-se em conformidade com os critérios legais e formais. Conclusão: Considera-se a documentação obrigatória incompleta e em desacordo com os requisitos exigidos para a continuidade da proposta nas etapas seguintes do processo seletivo.			

1	CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS NEGRAS			
	INSCRIÇÃO	on-66471675	PROponente	Agnis Nogueira da Silva
	MÉRITO CULTURAL	108	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	INABILITADA		
PARECER				
PARECER 1	A proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação.			
PARECER 2	A proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação.			
2	INSCRIÇÃO	on-242497720	PROponente	Sávio Teixeira dos Santos
	MÉRITO CULTURAL	105	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
	PARECER			
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Sávio Teixeira dos Santos, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-242497720, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pelo proponente Sávio Teixeira dos Santos, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-242497720, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			
3	INSCRIÇÃO	on-1270833666	PROponente	Maria Luísa da Hora Ribeiro
	MÉRITO CULTURAL	105	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
	PARECER			
PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Maria Luísa da Hora Ribeiro, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-1270833666, verificou-se que a agente cultura não encaminhou documentação válida conforme previsto no inciso VI do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 do Município de Campos dos Goytacazes, em 10 de junho de 2025. O referido inciso exige a apresentação de comprovante de residência atualizado. A proponente anexou documento datado do ano de 2024, o que configura desconformidade com os requisitos estabelecidos. Os demais documentos encontram-se em conformidade. Conclusão: Considera-se a documentação obrigatória em desacordo com os requisitos formais e legais exigidos para a continuidade da proposta nas etapas seguintes do processo seletivo.			
PARECER 2	IRREGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Maria Luísa da Hora Ribeiro, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-1270833666, constatou-se que a agente cultural não apresentou documentação válida conforme previsto no inciso VI do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 do Município de Campos dos Goytacazes, em 10 de junho de 2025. O referido inciso exige a apresentação de comprovante de residência atualizado. A proponente anexou documento datado do ano de 2024, o que configura desconformidade com os requisitos estabelecidos. Os demais documentos encontram-se em conformidade. Conclusão: Considera-se a documentação obrigatória em desacordo com os requisitos formais e legais exigidos para a continuidade da proposta nas etapas seguintes do processo seletivo.			
4	INSCRIÇÃO	on-2045577786	PROponente	Maria Vitória Dias da Silva e Silva
	MÉRITO CULTURAL	104,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
	PARECER			
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Maria Vitória Dias da Silva e Silva, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-2045577786, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Maria Vitória Dias da Silva e Silva, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-2045577786, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			
5	INSCRIÇÃO	on-2001143196	PROponente	Arthur Pacheco de Lima
	MÉRITO CULTURAL	103,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
	PARECER			
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Arthur Pacheco de Lima, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-2001143196, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pelo proponente Arthur Pacheco de Lima, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-2001143196, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			

6	INSCRIÇÃO	on-1957328214	PROponente	CLAUDIO VICENTE GONÇALVES
	MÉRITO CULTURAL	102	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
PARECER				
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Cláudio Vicente Gonçalves, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-1957328214, verificou-se que a agente cultura encaminhou todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pelo proponente Cláudio Vicente Gonçalves, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-1957328214, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			
7	INSCRIÇÃO	on-12587484	PROponente	Thamiris Maiara Santos da Silva
	MÉRITO CULTURAL	98,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
PARECER				
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Thamiris Maiara Santos da Silva, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-12587484, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Thamiris Maiara Santos da Silva, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-12587484, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			
8	INSCRIÇÃO	on-76175082	PROponente	WELBER VALENTIM SILVA FARIA
	MÉRITO CULTURAL	95,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
PARECER				
PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Welber Valentim Silva Faria, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-76175082, verificou-se que a agente cultura não encaminhou as documentações referente aos incisos IV e VI do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. Os incisos IV e VI tratam respectivamente, da certidão negativa de débito relativa a créditos tributários municipais e do comprovante de residência. O proponente não encaminhou a certidão negativa de débito relativa a créditos tributários municipais. Foi apresentado um comprovante de residência de setembro de 2023, a exigência é um comprovante de residência atual em nome do proponente. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.			
PARECER 2	IRREGULAR. Após verificação da documentação apresentada pelo proponente Welber Valentim Silva Faria, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-76175082, constatou-se que o agente cultural não encaminhou a documentação exigida nos incisos IV e VI do artigo 5º, Capítulo 2, da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 do Município de Campos dos Goytacazes, em 10 de junho de 2025. No que se refere ao inciso IV, que exige a Certidão Negativa de Débito Relativa a Créditos Tributários Municipais, o proponente apresentou declaração comprometendo-se a enviar o referido documento em momento posterior. Contudo, destaca-se que a documentação deve ser apresentada dentro do prazo estipulado, sob pena de inabilitação da proposta. Em relação ao inciso VI, referente ao comprovante de residência, foi anexado documento datado de setembro de 2023, sendo exigido comprovante atualizado. Diante disso, tal documento encontra-se em desconformidade. Conclusão: Considera-se a documentação obrigatória incompleta e em desacordo com os requisitos formais e legais exigidos para a continuidade da proposta nas etapas seguintes do processo seletivo.			
9	INSCRIÇÃO	on-358114305	PROponente	Yasmim Duarte Conceição
	MÉRITO CULTURAL	95,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
PARECER				
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Yasmim Duarte Conceição, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-358114305, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Yasmim Duarte Conceição, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-358114305, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			

10	INSCRIÇÃO	on-1507664797	PROponente	Igor Faria Pessanha Felix
	MÉRITO CULTURAL	92,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
PARECER				
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Igor Faria Pessanha Felix, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número ON-1507664797, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pelo proponente Igor Faria Pessanha Felix, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-1507664797, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			
11	INSCRIÇÃO	on-1043800501	PROponente	Ana Luísa Pessanha de Souza
	MÉRITO CULTURAL	91,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
PARECER				
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Ana Luísa Pessanha de Souza, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1043800501, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Ana Luísa Pessanha de Souza, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-1043800501, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			
12	INSCRIÇÃO	on-314710872	PROponente	Ioclébio Valério Ferreira
	MÉRITO CULTURAL	91,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
PARECER				
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Ioclébio Valério Ferreira, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número ON-314710872, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pelo proponente Ioclébio Valério Ferreira, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-314710872, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			
13	INSCRIÇÃO	on-2135100180	PROponente	Giuliano de Souza Pessanha
	MÉRITO CULTURAL	88,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
PARECER				
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Giuliano de Souza Pessanha, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-2135100180, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.			
PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pelo proponente Giuliano de Souza Pessanha, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-2135100180, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.			
14	INSCRIÇÃO	on-939682193	PROponente	Clarice Chagas Gomes Alves
	MÉRITO CULTURAL	87	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	INABILITADA		
PARECER				
PARECER 1	A proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação.			
PARECER 2	A proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação.			

	INSCRIÇÃO	on-1101140799	PROponente	Estela Copoli dos Santos
	MÉRITO CULTURAL	70	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
15	PARECER			
	PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Estela Copoli dos Santos, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1101140799, verificou-se que a agente cultural não encaminhou a documentação referente ao inciso VI do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso VI trata do comprovante de residência. Foi apresentado um comprovante de 2024, a exigência é um comprovante de residência atual em nome da proponente. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
	PARECER 2	IRREGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Estela Copoli dos Santos, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-1101140799, constatou-se que a agente cultural não apresentou documentação válida conforme previsto no inciso VI do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 do Município de Campos dos Goytacazes, em 10 de junho de 2025. O referido inciso exige a apresentação de comprovante de residência atualizado. A proponente anexou documento datado do ano de 2024, o que configura desconformidade com os requisitos estabelecidos. Os demais documentos encontram-se em conformidade. Conclusão: Considera-se a documentação obrigatória em desacordo com os requisitos formais e legais exigidos para a continuidade da proposta nas etapas seguintes do processo seletivo.		
CLASSIFICAÇÃO CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS				
	INSCRIÇÃO	on-1860306119	PROponente	Remu Flor Gotacá (Paulo Remulo Mendes Flores)
	MÉRITO CULTURAL	105	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
1	PARECER			
	PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Paulo Remulo Mendes Flores, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1860306119, verificou-se que a agente cultural não encaminhou a documentação referente ao inciso VI do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso VI trata do comprovante de residência. Foi apresentado um comprovante de residência da Ruth Marieta Mendes Flores, a exigência é um comprovante de residência atual em nome do proponente. Portanto, orienta-se que o proponente apresente uma declaração emitida por Ruth Marieta afirmando que o proponente reside com ela, anexando o documento pessoal (RG) de Ruth. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
	PARECER 2	IRREGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pelo proponente Paulo Remulo Mendes Flores, referente à fase de habilitação da proposta cultural de número on-1860306119, constatou-se que o agente cultural não encaminhou a documentação referente ao inciso VI do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, em 10 de junho de 2025. Ressalta-se, no inciso em questão, a exigência da apresentação de comprovante de residência atual em nome do proponente. No entanto, foi apresentado comprovante em nome de Ruth Marieta Mendes Flores. Diante disso, faz-se necessário apresentar declaração firmada por Ruth Marieta atestando que o proponente reside com ela, acompanhada de cópia de seu documento de identificação (RG). Os demais documentos exigidos foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. Conclusão: Considera-se a documentação obrigatória incompleta, irregular e em desacordo com os requisitos formais e legais necessários para a continuidade da proposta nas etapas seguintes do processo seletivo.		
CLASSIFICAÇÃO CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
	INSCRIÇÃO	on-1024162598	PROponente	Luísa de Oliveira Pinto Lopes
	MÉRITO CULTURAL	111,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
1	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Luísa de Oliveira Pinto Lopes, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1024162598, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pela proponente Luísa de Oliveira Pinto Lopes, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-1024162598, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.		
	INSCRIÇÃO	on-1935875005	PROponente	Breendo Wesley Moraes da Silva
	MÉRITO CULTURAL	77	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
2	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Breendo Wesley Moraes da Silva, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1935875005, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Após a verificação da documentação encaminhada pelo proponente Breendo Wesley Moraes da Silva, referente à fase de habilitação da proposta cultural nº on-1935875005, constatou-se que todos os documentos exigidos pelo edital foram devidamente apresentados e estão em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória encontra-se completa, regular e compatível com as exigências legais e formais, possibilitando o avanço da proposta para as próximas etapas do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a fase seguinte.		

Anexo II

DA LISTAGEM DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital "GOYA TACÁ AMOPI PARA PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS DE ARTESANATO E CULTURA POPULAR" - Edital De Chamamento Público Nº 05/2025 do FUNCULTURA				
CATEGORIA ARTESANATO CULTURAL				
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	INSCRIÇÃO	on-970867293	PROponente	Iara Silva Lima Alexandrino
	MÉRITO CULTURAL	55	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela agente cultural Iara Silva Lima Alexandrino, representando o proponente Associação as Marias da Baixada, mães unidas para vencer o TDAH, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-970867293, verificou-se que a agente cultural não encaminhou a documentação referente ao inciso IV do artigo 6º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso IV trata da certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
	PARECER 2	Inabilitado. Não foi apresentada certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual.		
2	INSCRIÇÃO	on-1737325309	PROponente	Marcia Teixeira Côrtes
	MÉRITO CULTURAL	52,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	Inabilitado. O comprovante de residência está em nome de Marcela e não foi apresentada declaração de residência.		
	PARECER 2	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Márcia Teixeira Côrtes, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1737325309, verificou-se que a agente cultural não encaminhou corretamente a documentação referente ao inciso VI do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso VI trata do comprovante de residência. Foi apresentado um comprovante de residência de Marcela Teixeira Cortez. A proponente não encaminhou uma declaração emitida pela Marcela Teixeira Cortez comprovando seu vínculo, anexando o documento pessoal de Marcela. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
3	INSCRIÇÃO	on-1939691973	PROponente	Simone Cristina Alves Vieira
	MÉRITO CULTURAL	48,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	Inabilitado. Comprovante de residência apresentado é de 2024.		
	PARECER 2	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Simone Cristina Alves Vieira, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1939691973, verificou-se que a agente cultural não encaminhou a documentação referente ao inciso VI do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso VI trata do comprovante de residência. Foi apresentado um comprovante de 2024, a exigência é um comprovante de residência atual em nome da proponente. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
4	INSCRIÇÃO	on-1699305779	PROponente	Satou Macramé
	MÉRITO CULTURAL	48	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	Habilitado.		
	PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Aparecido Yukinori Satou (Satou Macramé), no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1699305779, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		

CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS NEGRAS			
1	INSCRIÇÃO	on-1573224329	PROponente	Diva Helena Higinio	
	MÉRITO CULTURAL	47,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física	
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR			
	PARECER				
PARECER 1	Inabilitado. A declaração de residência apresentada foi emitida pela própria proponente e não é possível confirmar pela semelhança da letra a assinatura do proprietário, além de estar uma parte cortada.				
PARECER 2	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Diva Helena Higinio, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1573224329, verificou-se que a agente cultural não encaminhou corretamente a documentação referente ao inciso VI do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso VI trata do comprovante de residência. Foi apresentado um comprovante de residência de Oziel da Silva Barreto, anexando uma declaração emitida pela proponente com assinatura cortada da proponente e do Oziel. Orienta-se que o próprio Oziel da Silva Barreto emita uma declaração de residência da proponente sem cortes (documento completo), anexando o comprovante de residência e o documento pessoal de Oziel. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.				
2	INSCRIÇÃO	on-768826509	PROponente	Estela Copoli dos Santos	
	MÉRITO CULTURAL	41,25	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física	
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR			
	PARECER				
PARECER 1	Inabilitado. Comprovante de residência apresentado é de 2024.				
PARECER 2	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Estela Copoli dos Santos, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-768826509, verificou-se que a agente cultural não encaminhou a documentação referente ao inciso VI do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso VI trata do comprovante de residência. Foi apresentado um comprovante de 2024, a exigência é um comprovante de residência atual em nome da proponente. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.				

Anexo III

DA LISTAGEM DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital "GOYA TACÁ AMOPI PARA PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS DE ARTESANATO E CULTURA POPULAR" - Edital De Chamamento Público Nº 05/2025 do FUNCULTURA					
CATEGORIA CULTURAS POPULARES					
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO					
CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	INSCRIÇÃO	on-637275557	PROponente	Sérgio Roberto Henriques de Sousa	
	MÉRITO CULTURAL	43	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física	
	HABILITAÇÃO	REGULAR			
	PARECER				
PARECER 1	Habilitado.				
PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Sérgio Roberto Henriques de Sousa, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-637275557, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.				
2	INSCRIÇÃO	on-330644795	PROponente	Maria Beatriz Petrucci Terra	
	MÉRITO CULTURAL	38,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica	
	HABILITAÇÃO	INABILITADA			
	PARECER				
PARECER 1	A proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação.				
PARECER 2	A proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação.				
CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS NEGRAS			
1	INSCRIÇÃO	on-493835382	PROponente	Fabio Junior Dos Santos	
	MÉRITO CULTURAL	52,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física	
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR			
	PARECER				
PARECER 1	Inabilitado. Não foi encaminhado CPF.				
PARECER 2	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Fábio Júnior dos Santos, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-493835382, verificou-se que a agente cultural não encaminhou a documentação referente ao inciso I do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso I trata do documento pessoal CPF. Foi apresentado o RG sem o número de CPF, a exigência é encaminhar documentos pessoais RG e CPF. Neste sentido, o proponente não apresentou o CPF. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.				

2	INSCRIÇÃO	on-1832007649	PROponente	RODRIGO CONCEIÇÃO AMARO	
	MÉRITO CULTURAL	52,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ	
	HABILITAÇÃO	REGULAR			
	PARECER				
PARECER 1	Habilitado.				
PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Rodrigo Conceição Amaro, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1832007649, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.				
3	INSCRIÇÃO	on-1817320866	PROponente	IANANI EMÍLIO DE CASTRO DIAS	
	MÉRITO CULTURAL	52	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física	
	HABILITAÇÃO	REGULAR			
	PARECER				
PARECER 1	Habilitado.				
PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Ianani Emílio de Castro Dias, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1817320866, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.				
CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS			
1	INSCRIÇÃO	on-827350181	PROponente	CHARLES GOMES SOUZA	
	MÉRITO CULTURAL	44,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física	
	HABILITAÇÃO	REGULAR			
	PARECER				
PARECER 1	Habilitado.				
PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Charles Gomes Souza, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-827350181, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.				

Anexo IV

DA LISTAGEM DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital "PARAHYBA DE MIM - DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS (CULTURA VIVA)" - Edital De Chamamento Público Nº 06/2025 do FUNCULTURA					
CATEGORIA SUBSÍDIO MENSAL					
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO					
CLASSIFICAÇÃO		CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	INSCRIÇÃO	on-1352356026	PROponente	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AFRO NORTE NOROESTE	
	MÉRITO CULTURAL	54	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica	
	HABILITAÇÃO	REGULAR			
	PARECER				
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AFRO NORTE NOROESTE FLUMINENSE, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1352356026, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.				
PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AFRO NORTE NOROESTE FLUMINENSE, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1352356026, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.				
2	INSCRIÇÃO	on-1351619723	PROponente	Anna Franthesca de Souza Ribeiro	
	MÉRITO CULTURAL	36,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ	
	HABILITAÇÃO	REGULAR			
	PARECER				
PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Anna Franthesca de Souza Ribeiro, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1351619723, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.				
PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Anna Franthesca de Souza Ribeiro, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1351619723, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.				

	INSCRIÇÃO	on-1427330617	PROponente	CINTIA DOS SANTOS ABREU
	MÉRITO CULTURAL	35	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
3	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente 50.911.364 CINTIA DOS SANTOS ABREU, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1427330617, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente 50.911.364 CINTIA DOS SANTOS ABREU, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1427330617, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS NEGRAS			
	INSCRIÇÃO	on-431032341	PROponente	PHILPE DA BÔA MORTE GOMES
	MÉRITO CULTURAL	47,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
1	PARECER			
	PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Philipe de Bôa Morte Gomes, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-431032341, verificou-se que a agente cultura não encaminhou a documentação referente ao inciso IV do artigo 6º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso IV trata da certidão negativa de fidejussão e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos. O proponente encaminhou a documentação equivocada emitida em nome de sua pessoa física, enquanto o correto é a emissão em nome de sua pessoa jurídica (MEI). Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
	PARECER 2	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Philipe de Bôa Morte Gomes, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-431032341, verificou-se que a agente cultura não encaminhou a documentação referente ao inciso IV do artigo 6º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso IV trata da certidão negativa de fidejussão e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos. O proponente encaminhou a documentação equivocada emitida em nome de sua pessoa física, enquanto o correto é a emissão em nome de sua pessoa jurídica (MEI). Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
2	INSCRIÇÃO	on-18312163	PROponente	Matheus Crespo da Silva
	MÉRITO CULTURAL	44,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Matheus Crespo da Silva, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-18312163, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Matheus Crespo da Silva, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-18312163, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
3	INSCRIÇÃO	on-692348389	PROponente	José Carlos Rosa Pontes
	MÉRITO CULTURAL	36	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	IRREGULAR. O proponente José Carlos Rosa Pontes, agente cultural da proposta cultural de número on-692348389 encaminhou na fase da habilitação a carteira de identidade de Bárbara Júlia Lobo. O proponente não cumpriu plenamente o inciso I do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
	PARECER 2	IRREGULAR. O proponente José Carlos Rosa Pontes, agente cultural da proposta cultural de número on-692348389 encaminhou na fase da habilitação a carteira de identidade de Bárbara Júlia Lobo. O proponente não cumpriu plenamente o inciso I do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025.		

	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
	INSCRIÇÃO	on-973623324	PROponente	Igor Gomes Bezerra
	MÉRITO CULTURAL	34	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
1	HABILITAÇÃO	REGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Igor Gomes Bezerra, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-973623324, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2			
	PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Igor Gomes Bezerra, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-973623324, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e se encontram em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		

Anexo V

DA LISTAGEM DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital "PARAHYBA DE MIM - DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS (CULTURA VIVA)" - Edital De Chamamento Público Nº 06/2025 do FUNCULTURA				
CATEGORIA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS				
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA		
	INSCRIÇÃO	on-913583655	PROponente	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - AMUNNF
	MÉRITO CULTURAL	63	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica
1	HABILITAÇÃO	REGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - AMUNNF, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número ON-913583655, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2			
	PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - AMUNNF, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número ON-913583655, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	2	INSCRIÇÃO	on-1261371440	PROponente
MÉRITO CULTURAL		59,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ
HABILITAÇÃO		REGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Anna Franthesca de Souza Ribeiro, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1261371440, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Anna Franthesca de Souza Ribeiro, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1261371440, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
3	INSCRIÇÃO	on-1157983359	PROponente	47.160.865 ALMIR GONCALVES DE SOUZA JUNIOR
	MÉRITO CULTURAL	43,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	REGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Almir Gonçalves de Souza Junior, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1157983359, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Almir Gonçalves de Souza Junior, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1157983359, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS NEGRAS			
	INSCRIÇÃO	PROponente	PERSONALIDADE JURÍDICA	
1	on-1827356597	Pamela Correa da Fonseca		
	MÉRITO CULTURAL	65	COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ	
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
	PARECER			
	PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Pamela Correa da Fonseca, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1827356597, verificou-se que a agente cultural não encaminhou a documentação referente ao inciso III do artigo 7º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso III trata da certidão negativa de débito relativa a créditos tributários estaduais. A proponente encaminhou a documentação equivocada emitida em nome de Daiane Gomes da Hora, enquanto o correto é a emissão em nome de sua pessoa física (CPF). Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
	PARECER 2	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Pamela Correa da Fonseca, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1827356597, verificou-se que a agente cultural não encaminhou a documentação referente ao inciso III do artigo 7º do Capítulo 2 da Portaria nº 10/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1830 de Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2025. O inciso III trata da certidão negativa de débito relativa a créditos tributários estaduais. A proponente encaminhou a documentação equivocada emitida em nome de Daiane Gomes da Hora, enquanto o correto é a emissão em nome de sua pessoa física (CPF). Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
2	on-270693461	Matheus Crespo da Silva		
	MÉRITO CULTURAL	53	PESSOA JURÍDICA (MEI)	
	HABILITAÇÃO	INABILITADO		
	PARECER			
	PARECER 1	O proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação.		
	PARECER 2	O proponente não encaminhou a documentação para a etapa de habilitação.		

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO DOS GOYTACAZES

PORTARIA Nº 14/2025 do FUNCULTURA

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Decreto Federal Nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o Decreto Federal nº 12.257/2024 e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que a regulamentam e as Leis Federais Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e Nº 14835/2024 (Marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.530 de 19 de dezembro de 2013 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal Nº 8.205 de 28 de dezembro de 2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e o Decreto Municipal Nº 281 de 06 de junho de 2011 que dispõe sobre operacionalização do FUNCULTURA e o Decreto Municipal Nº 268 de 08 de junho de 2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor, a Lei Complementar nº 035, de 24 de janeiro de 2024 (LOA);

CONSIDERANDO as proposições colocadas por meio de formulário específico de consulta, por meio de reuniões virtuais através do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) e por meio de reuniões ampliadas realizadas presencialmente na sede da Academia Campista Letras e no Teatro de Bolso Procópio Ferreira;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Aplicação de Recursos submetido pelo FUNCULTURA à plataforma Tranfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO os processos seletivos referentes à Política Nacional Aldir Blanc e o Editais Nº 01/2025 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes publicado no Diário Oficial do Município edição Nº 1729 de 03 de janeiro de 2025 e Nº 03/2025 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, publicado no Diário Oficial do Município edição Nº 1740 em 21 de janeiro de 2025 e os dispositivos legais elencados na Portaria FUNCULTURA Nº 11/2025;

Dispõe da **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** dos Editais:

- "RANCHO CORBEILLE DE FLORES - PARA FOMENTO A BLOCOS DE RUA" - Edital De Chamamento Público Nº 01/2025 - Seleção De Projetos Para Firmar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022) em Campos dos Goytacazes e
- "COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO)" - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022) em Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO I – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 1º Fica publicado, por meio dos anexos desta portaria, a Classificação, após análise de recursos, dos projetos habilitados e classificados nos Editais FUNCULTURA nº 01/2025 e nº 03/2025.

§ 1º. Esta portaria refere-se a publicação da análise documental da Etapa de Habilitação dos selecionados no número de vagas disponíveis após a interposição de recursos da Etapa de Habilitação, conforme os itens 3 e 10 do edital.

§ 2º. A habilitação e classificação está disposta conforme os anexos a esta portaria.

§ 3º. O agente cultural responsável pelo projeto que consta como Habilitado ou como Regular, pode considerar-se classificado e deve iniciar o processo de abertura de conta bancária para realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Art. 2º O disposto no anexo referente a Habilitação pode ser entendido como:

HABILITADO: projetos cuja documentação foi considerada completa e adequada, estão aptos a seguir como classificados e devem realizar o envio da conta bancária; **REGULAR / HABILITADO:** projetos cuja documentação foi reanalisada após a interposição de recurso sendo considerada completa e adequada, e estão aptos a seguir como classificados e devem realizar o envio da conta bancária;

IRREGULAR: projetos que no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural constatou-se que o documento exigido pela Portaria nº 08/2025 do FUNCULTURA – publicada no Diário Oficial nº 1822 do Município de Campos dos Goytacazes, em 29 de maio de 2025 – ainda não atenderam aos critérios de conformidade exigidos.

Art. 3º Consoante as Disposições Finais, no subitem que trata sobre o "Acompanhamento Das Etapas Do Edital", o acompanhamento de todas as etapas e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO III – DA ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Art. 4º Os(as) proponentes com classificação "HABILITADO" ou "REGULAR" devem iniciar o processo de abertura de conta-corrente bancária exclusiva para o projeto, em agência física de instituição bancária de sua preferência.

§ 1º Caso o(a) proponente já possua conta-corrente sem movimentação, zerada que possa ficar exclusiva para o projeto, esta poderá ser utilizada, desde que não seja compartilhada com outros recursos, ou seja, não haja outras movimentações de entradas até o fim da execução do projeto.

§ 2º Proponentes contemplados em mais de um projeto deverão obrigatoriamente possuir uma conta-corrente distinta para cada projeto.

§ 3º O FUNCULTURA não se responsabiliza por tarifas ou taxas bancárias aplicadas às contas abertas. Informa-se que, para pessoas físicas, é possível solicitar a adesão à conta-corrente com pacote de serviços essenciais, sem cobrança de taxas, conforme Resolução nº 3.919/2010 do Banco Central. Em algumas casos, o cliente pode ter que pagar uma tarifa pelo cadastro, mas esse pacote essencial gratuito deve incluir, no mínimo: Quatro saques mensais; Duas transferências entre contas do mesmo banco; Dois extratos referentes ao mês anterior; Um extrato anual; Dez folhas de cheques; Acesso ao Internet Banking; e Um cartão de débito.

Art. 5º Os comprovantes da conta bancária deverão ser enviados por meio de formulário específico para cada edital, constando número da conta, número da agência, nome do banco, nome do agente cultural responsável, e no caso de Pessoa Jurídica alguma comprovação de que a conta está ligada ao CNPJ.

Parágrafo Único. Os formulários para envio das contas encontram-se acessíveis pelos seguintes links:

- EDITAL "RANCHO CORBEILLE DE FLORES - PARA FOMENTO A BLOCOS DE RUA" - Edital De Chamamento Público Nº 01/2025 - <https://forms.gle/WiFwPTqD3YQLZvYt6>
- EDITAL "COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO)" - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - <https://forms.gle/AVPtoPnxSpSdfehB8>

CAPÍTULO IV – DA TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 6º Os resultados de Habilitação dos Editais do Fundo Municipal de Cultura serão publicados principalmente por meio dos números de inscrição atribuídos a cada proponente pelo Mapa Cultural Campista no ato da inscrição, mas acompanhado da divulgação dos nomes dos participantes.

Art. 7º A adoção dessa medida visa garantir a conformidade do processo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), minimizando a exposição indevida de informações pessoais dos participantes, conforme previsto no artigo 6º, incisos I e III, da referida Lei.

Art. 8º Esta medida também se fundamenta na Lei de Acesso à Informação (LAI), em especial no artigo 31, que estabelece que o tratamento de informações pessoais deve respeitar a intimidade, vida privada, honra e imagem dos indivíduos, permitindo a transparência sem comprometer a privacidade dos inscritos.

Art. 9º Os(as) proponentes poderão consultar seus resultados utilizando seus códigos de inscrição, conforme consta em suas páginas de Painel de Controle no perfil utilizado para a inscrição na plataforma Mapa Cultural Campista.

CAPÍTULO V – DOS ANEXOS

Art. 10º Da listagem de anexos:

- Anexo I: EDITAL RANCHO CORBEILLE DE FLORES - PARA FOMENTO A BLOCOS DE RUA - Edital De Chamamento Público Nº 01/2025;
- Anexo II: EDITAL COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO) - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - CATEGORIA OFICINAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS;
- Anexo III: EDITAL COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO) - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - CATEGORIA OFICINAS DE CAPACITAÇÃO CULTURAL;
- Anexo IV: EDITAL COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO) - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - CATEGORIA OFICINAS DE GRAFITTI (ARTES URBANAS);
- Anexo V: EDITAL COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO) - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - CATEGORIA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA EM ARTES VISUAIS.

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de
Cultura de Campos dos Goytacazes
Mat.: 41.620



Anexo I

DA LISTAGEM DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital "Rancho Corbeille de Flores - Para Fomento a Blocos de Rua" - Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 do FUNCULTURA				
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	INSCRIÇÃO	on-862651425	PROPONENTE	Alexandre Chagas da Silva Leão
	MÉRITO CULTURAL	96,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
2	INSCRIÇÃO	on-2099468137	PROPONENTE	João José Ribeiro Damásio
	MÉRITO CULTURAL	81,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS NEGRAS			
1	INSCRIÇÃO	on-153160472	PROPONENTE	Flávio de Araújo Santos
	MÉRITO CULTURAL	78,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	INABILITADO		
PARECER FINAL				
Conforme previsto no edital, os proponentes irregulares na fase de habilitação tiveram a oportunidade de apresentar recurso, com a devida correção e complementação da documentação exigida, dentro do prazo estabelecido. Entretanto, o proponente em questão não apresentou recurso dentro do prazo estipulado, tampouco enviou documentação complementar ou retificadora para sanar as pendências apontadas na análise inicial da habilitação. Dessa forma, não foram apresentadas as documentações obrigatórias exigidas, o que inviabiliza a habilitação da proposta para prosseguimento às etapas seguintes do certame. Diante da ausência de manifestação do proponente na fase recursal e da permanência das pendências documentais, mantém-se a inabilitação da proposta, nos termos do edital.				

Anexo II

DA LISTAGEM DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital "COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO)" - Edital De Chamamento Público Nº 03/2024 do FUNCULTURA				
CATEGORIA OFICINAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS				
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	INSCRIÇÃO	on-2123199830	PROPONENTE	Philippe da Bôa Morte Gomes
	MÉRITO CULTURAL	107	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
PARECER				
1	PARECER 1	IRREGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Philippe da Bôa Morte Gomes, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-2123199830, constatou-se que o documento exigido no inciso IV do artigo 6º, Capítulo 2, da Portaria nº 08/2025 do FUNCULTURA – publicada no Diário Oficial nº 1822 do Município de Campos dos Goytacazes, em 29 de maio de 2025 – não atende aos critérios de conformidade exigidos. Irregularidades identificadas: Inciso IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial: Foi apresentada a certidão negativa de falência e recuperação judicial emitida em nome da pessoa física (CPF) do proponente. No entanto, conforme previsto no inciso, a certidão deve ser emitida em nome da pessoa jurídica proponente da proposta cultural. Ressalta-se que os demais documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. Conclusão: Tendo em vista as desconformidades apontadas, a documentação apresentada encontra-se incompleta, não atendendo aos requisitos formais da fase de habilitação. Assim, esta proposta não poderá ser habilitada para a próxima etapa do processo.		
	PARECER 2	IRREGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Philippe da Bôa Morte Gomes, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-2123199830, constatou-se que o documento exigido no inciso IV do artigo 6º, Capítulo 2, da Portaria nº 08/2025 do FUNCULTURA – publicada no Diário Oficial nº 1822 do Município de Campos dos Goytacazes, em 29 de maio de 2025 – não atende aos critérios de conformidade exigidos. Irregularidades identificadas: Inciso IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial emitida em nome da pessoa física (CPF) do proponente. No entanto, conforme previsto no inciso, a certidão deve ser emitida em nome da pessoa jurídica proponente da proposta cultural. Ressalta-se que os demais documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. Conclusão: Tendo em vista as desconformidades apontadas, a documentação apresentada encontra-se incompleta, não atendendo aos requisitos formais da fase de habilitação. Assim, esta proposta não poderá ser habilitada para a próxima etapa do processo.		

2	INSCRIÇÃO	on-821257037	PROPONENTE	Rachell Goret Rosa Batista
	MÉRITO CULTURAL	103,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
2	PARECER 1	IRREGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Rachell Goret Rosa Batista, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-821257037, constatou-se que os documentos exigidos nos incisos III e V do artigo 6º, Capítulo 2, da Portaria nº 08/2025 do FUNCULTURA – publicada no Diário Oficial nº 1822 do Município de Campos dos Goytacazes, em 29 de maio de 2025 – não atendem aos critérios de conformidade exigidos. Irregularidades identificadas: Inciso III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF. A proponente não apresentou os documentos pessoais (RG e CPF). Inciso V trata da certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. A proponente apresentou a certidão negativa emitida em nome da sua pessoa física. No entanto, conforme previsto no inciso, a certidão deve ser emitida em nome da pessoa jurídica da proponente da proposta cultural. Ressalta-se que os demais documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. Conclusão: Tendo em vista as desconformidades apontadas, a documentação apresentada encontra-se incompleta, não atendendo aos requisitos formais da fase de habilitação. Assim, esta proposta não poderá ser habilitada para a próxima etapa do processo.		
	PARECER 2	IRREGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Rachell Goret Rosa Batista, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-821257037, constatou-se que os documentos exigidos nos incisos III e V do artigo 6º, Capítulo 2, da Portaria nº 08/2025 do FUNCULTURA – publicada no Diário Oficial nº 1822 do Município de Campos dos Goytacazes, em 29 de maio de 2025 – não atendem aos critérios de conformidade exigidos. Irregularidades identificadas: Inciso III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF. A proponente não apresentou os documentos pessoais (RG e CPF). Inciso V trata da certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. A proponente apresentou a certidão negativa emitida em nome da sua pessoa física. No entanto, conforme previsto no inciso, a certidão deve ser emitida em nome da pessoa jurídica da proponente da proposta cultural. Ressalta-se que os demais documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. Conclusão: Tendo em vista as desconformidades apontadas, a documentação apresentada encontra-se incompleta, não atendendo aos requisitos formais da fase de habilitação. Assim, esta proposta não poderá ser habilitada para a próxima etapa do processo.		
3	INSCRIÇÃO	on-1218277094	PROPONENTE	Mariana Emilia Bandeira Coelho
	MÉRITO CULTURAL	102,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
4	INSCRIÇÃO	on-1392735485	PROPONENTE	Sulamita Leidslaine da Silva Pereira
	MÉRITO CULTURAL	100,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
5	INSCRIÇÃO	on-1551698951	PROPONENTE	Ariane Marins de Figueiredo da Conceição
	MÉRITO CULTURAL	89,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADA		
5	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Ariane Marins de Figueiredo da Conceição, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1551698951, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Ariane Marins de Figueiredo da Conceição, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1551698951, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
6	INSCRIÇÃO	on-2061180592	PROPONENTE	Maria Vitória Dias da Silva e Silva
	MÉRITO CULTURAL	89,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
7	INSCRIÇÃO	on-69489618	PROPONENTE	Yasmim Duarte Conceição
	MÉRITO CULTURAL	89,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Coletivo/Grupo sem CNPJ
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		

	INSCRIÇÃO	on-673776206	PROponente	Karla Bernardo Trindade
	MÉRITO CULTURAL	68	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	IRREGULAR		
PARECER				
8	PARECER 1	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Karla Bernardo Trindade, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-673776206, verificou-se que a agente cultural encaminhou de modo equivocado a documentação referente ao incisos IV do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 08/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1822 de Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2025. Os incisos IV trata da certidão negativa de débito relativa a créditos tributários municipais. A proponente encaminhou uma certidão POSITIVA de débito relativa a créditos tributários municipais, a exigência é uma certidão NEGATIVA ou POSITIVA com efeito de negativa. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		
	PARECER 2	IRREGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Karla Bernardo Trindade, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-673776206, verificou-se que a agente cultural encaminhou de modo equivocado a documentação referente ao incisos IV do artigo 5º do Capítulo 2 da Portaria nº 08/2025 do FUNCULTURA, publicada no Diário Oficial nº 1822 de Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2025. Os incisos IV trata da certidão negativa de débito relativa a créditos tributários municipais. A proponente encaminhou uma certidão POSITIVA de débito relativa a créditos tributários municipais, a exigência é uma certidão NEGATIVA ou POSITIVA com efeito de negativa. Contudo, destaca-se que todos os demais documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está incompleta, irregular e não atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo.		

Anexo III

DA LISTAGEM DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital "COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO)" - Edital De Chamamento Público Nº 03/2024 do FUNCULTURA				
CATEGORIA OFICINAS DE CAPACITAÇÃO CULTURAL				
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	INSCRIÇÃO	on-181099484	PROponente	Anna Franthesca de Souza Ribeiro
	MÉRITO CULTURAL	97,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADA		
PARECER				
1	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Anna Franthesca de Souza Ribeiro, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-181099484, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pela proponente Anna Franthesca de Souza Ribeiro, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-181099484, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		

Anexo IV

DA LISTAGEM DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital "COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO)" - Edital De Chamamento Público Nº 03/2024 do FUNCULTURA				
CATEGORIA OFICINAS DE GRAFITTI (ARTES URBANAS)				
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	INSCRIÇÃO	on-950954025	PROponente	Pablo Malafaia Pinheiro De Souza
	MÉRITO CULTURAL	70	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADO		
PARECER				
1	PARECER 1	REGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Pablo Malafaia Pinheiro de Souza, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-950954025, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Pablo Malafaia Pinheiro de Souza, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-950954025, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		

Anexo V

DA LISTAGEM DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Edital "COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO)" - Edital De Chamamento Público Nº 03/2024 do FUNCULTURA				
CATEGORIA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA EM ARTES VISUAIS				
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS POR AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	INSCRIÇÃO	on-1061760996	PROponente	Almir Gonçalves de Souza Junior
	MÉRITO CULTURAL	86,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		
2	INSCRIÇÃO	on-297235210	PROponente	Agnis Nogueira da Silva
	MÉRITO CULTURAL	85	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	HABILITADA		
3	INSCRIÇÃO	on-369167164	PROponente	Mateus Gomes Almeida
	MÉRITO CULTURAL	84,5	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADO		
PARECER				
3	PARECER 1	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Mateus Gomes Almeida, agente cultural da proposta cultural de número on-369167164, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Após análise da documentação apresentada pelo proponente Mateus Gomes Almeida, agente cultural da proposta cultural de número on-369167164, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS POR COTAS PARA PESSOAS NEGRAS			
1	INSCRIÇÃO	on-1386218756	PROponente	Matheus Crespo da Silva
	MÉRITO CULTURAL	100	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Jurídica (MEI)
	HABILITAÇÃO	REGULAR / HABILITADO		
PARECER				
1	PARECER 1	REGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Matheus Crespo da Silva, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1386218756, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
	PARECER 2	REGULAR. Durante a análise da documentação apresentada pelo proponente Matheus Crespo da Silva, no âmbito da fase de habilitação da proposta cultural de número on-1386218756, verificou-se que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente encaminhados e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos. A documentação obrigatória está completa, regular e atende plenamente aos requisitos formais e legais para a continuidade da proposta nas etapas subsequentes do processo seletivo. Conclusão: Deferimento. Proposta habilitada para a próxima fase.		
2	INSCRIÇÃO	on-1630296163	PROponente	Igor Gomes Bezerra
	MÉRITO CULTURAL	89	PERSONALIDADE JURÍDICA	Pessoa Física
	HABILITAÇÃO	HABILITADO		

Previcampos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que determina o artigo 95, VII da Lei Complementar Municipal nº 41/2024;

Convoca os servidores nomeados que compõe a DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - PREVICAMPOS, em conformidade com a legislação pertinente, para comparecerem a REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia 25 de junho de 2025, quarta-feira, às 10h, na sede do PREVICAMPOS, situada na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação do novo organograma funcional do Previcampos em conformidade com o estabelecido na Lei nº 9.605/2025;
2. Deliberar sobre a Carteira de Investimentos do Previcampos;
3. Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, RJ, 17 de junho de 2025.

MARIO TERRA ARÉAS FILHO
Diretor Presidente do Previcampos
Mat. 40.288

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 224/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ANA ANDREA BRCELOS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º: 27143 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n.º. 2025.099.000112-0-PA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de junho de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria N.º: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 227/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ROSANE FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º: 14212 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n.º. 2025.204.000675-4-PA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de junho de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria N.º: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 225/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **MARTA REGINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º: 7691 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n.º. 2025.204.000885-4-PA – ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de junho de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria N.º: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 228/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **CRISTINA MARIA RANGEL NOGUEIRA**, matrícula n.º: 17511 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n.º. 2024.204.002442-3-PA – APOSENTADORIA POR DEFICIENCIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de junho de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria N.º: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 226/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **MARIVALDA BENJAMIM PAES**, matrícula n.º: 19656 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n.º. 2025.204.000674-7-PA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de junho de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria N.º: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 229/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **MARILDA AGUIAR MACHADO**, matrícula n.º: 2771 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo n.º. 2025.204.000341-4-PA – ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de junho de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria N.º: 116/2021

Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, n.º 001/2025, Processo n.º 2025.002.000053-8-PR, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização da Copa Norte Travessão de Futebol Amador, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a ADJUDICAÇÃO do seu objeto à empresa vencedora do certame, a saber:

- **RASEC SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 15.244.408/0001-86, vencedora do lote 01, com valor total de R\$ 20.323,00 (vinte mil, trezentos e vinte e três reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 16 de junho de 2025.

Izaque Fernandes Da Silva
Presidente da Fundação Municipal de Esportes - FME

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2025, Processo n.º 2025.099.000007-3-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (seringa para tomografia) para atender aos serviços de radiologia por imagem da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 1 (um) ano, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, bem como ADJUDICO seu objeto a empresa vencedora do certame, a saber:

- **ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 32.137.424/0001-99, com registro nos lotes 01 e 02.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2025.

Carlos Filipe Mocaiber Lopes
= Superintendente de Faturamento e Finanças da Fundação Municipal de Saúde =

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, por meio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, com espeque na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 039/2023 e 296/2023, torna público e comunica aos interessados o edital de Chamamento Público epigrafo, objetivando o **Credenciamento para contratação de profissionais especializados para realização de apresentações de quadrilhas juninas para compor a programação do circuito junino da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL, a realizar-se em algumas localidades do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.**

Data limite para o envio da documentação visando o credenciamento: **02 de julho de 2025.**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2025.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 003/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições, visando atender aos eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS, incluindo: Coffee Break, Coquetel e Brunch.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 04 de julho de 2025.
Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2025.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

CONHECE A FEIRA DA ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA



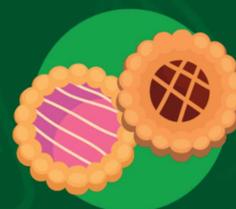
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

PRODUTOS DE QUALIDADE PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

